

2º DISTRITO NAVAL

BASE NAVAL DE ARATU

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

Gerenciador: BASE NAVAL DE ARATU EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO NR 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 63028.003307/2025-31. Objeto: habilitacao para associacoes ou cooperativa de catadores de materiais reciclaveis, vistas a coleta dos residuos descartaveis, passíveis de retorno no ciclo produtivo, nos termos do Decreto nr 1.178/2022 de 04/02/2022 e demais normas. Com sessao marcada para o dia 04/02/2026 as 09:00hs. Salvador,Bahia em 15/12/2025.

Capitao-Tenente (IM) RITA DE CASSIA DOS SANTOS CRUZ
Encarregada da Secao de Licitacoes e Contratos

3º DISTRITO NAVAL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 - UASG 783000

Inexigibilidade Nº 82/2025. Contratante: COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL. Nº Processo: 62032.000972/2024-60. Contratado: 40.692.064/0001-15- PSICOSSOMA CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA. Objeto: prestação de serviços clínicos especializados por profissionais qualificados para assistência a pessoas com deficiências, dependentes e militares e civis, ativos e veteranos, da Marinha do Brasil e assistidos pelo Núcleo de Assistência Social (NAS) do Comando do 3º Distrito Naval, no Estado do Rio Grande do Norte (ocs). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 04/12/2025 a 03/06/2027. Valor Total: R\$ 2.868.445,00. Data de Assinatura: 04/12/2025. (COMPRASNET 4.0 - 14/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 - UASG 783810

Processo Nº 63397.050217/2025-31. Pregão Nº 90011/2025. Contratante: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL. Contratado: 36.902.042/0001-65 - A J SILVA GUSMÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projetos de engenharia de um retrofit no sistema de fornecimento de óleo diesel rodoviário e gasolina comum do Centro de Intendência da Marinha em Natal, denominado posto Biró, contemplando os aspectos de estrutura mecânica, civil e elétrica. Fundamento Legal: LEI nº 14.133/2021. Vigência: 11/12/2025 a 10/06/2026. Valor Total: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 11/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90014/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 03/12/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios frigorificados, em atendimento às necessidades do Comando do 3º Distrito Naval (Com3ºDN) e das Organizações Militares subordinadas sediadas em Natal/RN e região metropolitana, além de Navios em trânsito e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RODRIGO DE ANDRADE COSTA
Ordenador de Despesa

(SIDEÇ - 15/12/2025) 783810-00001-2025NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO

Torna-se público que o Processo: 62032.002037/2025-19 (PE nº 90001/2025) foi adjudicado e homologado, pelo critério de menor preço, aos seguintes fornecedores: 55.219.559/0001-07- H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA;. Nas quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Informações adicionais disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

RODRIGO DE ANDRADE COSTA
Ordenador de Despesa

HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 90121/2025

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 28/11/2025, .Entrega das Propostas: a partir de 28/11/2025, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/12/2025, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de limpeza, conservação predial e higienização hospitalar nas áreas internas do HNRe

LISA TIEMI OGAWA
Ordenadora de Despesa

(SIDEÇ - 15/12/2025) 783702-00001-2025NE000001

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2025

Às 15:17 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de Despesa, a Capitão de Mar e Guerra (Md) LISA TIEMI OGAWA, homologa e adjudica o Processo nº 63066.011156/2025-38, Pregão Eletrônico nº 90114/2025. Objeto: Serviço contínuo para realização de exames de gasometria e hemoglobina glicada, com fornecimento de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades do Hospital Naval de Recife (HNRe). Registrando os seguintes contratos: BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.282.077/0001-03. Item: 1. Valor total do contrato R\$ 59.382,00 e BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.282.077/0001-03. Item: 2. Valor total do contrato R\$ 55.200,00.

CMG (MD) LISA TIEMI OGAWA
Ordenadora de Despesa

4º DISTRITO NAVAL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: COMANDO DA MARINHA - COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL, Contratado: L H M CORDEIRO FILHO LTDA, CNPJ: 21.537.435/0002-20. Espécie: Termo de Credenciamento nº 84000/2025-009/00, Licitação: Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, Objeto: Prestação de Serviços de Atenção Especializada em habilitação/reabilitação Física, Intelectual, auditiva, visual, transtorno do espectro autista (TEA) e múltiplas deficiências à pessoa com deficiência - Programa de Atendimento Especial - (PAE), com vistas a COMPLEMENTAR os serviços especializados das Organizações Militares de Saúde (OMS), Fundamento Legal: art. 74. da Lei 14.133/2021, Vigência: 60 meses a partir da data de assinatura, Data da assinatura 09/12/2025. Capitão de Fragata (IM) ALEX MARRA DE MEDEIROS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: COMANDO DA MARINHA - COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL, Contratado: CONNECTA-COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOM LTDA, CNPJ - 12.061.413/0001-65. Espécie: Termo Aditivo nº 84000/2024-001/01, Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 (UASG 784810), Objeto: Aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação, Vigência: 60 meses a partir da data de assinatura, Data da assinatura 11/12/2025. Capitão de Fragata (IM) ALEX MARRA DE MEDEIROS.

6º DISTRITO NAVAL

HOSPITAL NAVAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 41801/2025 - UASG 786700

Número do Contrato: 418/2024. Nº Processo: 63063.001080/2018-33. Inexigibilidade. Nº 418/2024. Contratante: HOSPITAL NAVAL DE LADARIO. Contratado: 26.609.603/0001-89 - INSTITUTO MATOGROSSENSE DE MEDICINA INTERNA E INFECTOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação do período de vigência, termo aditivo 86700/2018-418/01.. Vigência: 27/12/2025 a 26/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 26/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 26/11/2025).

COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

EDITAL DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027

O Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), no uso das atribuições referentes à alínea b do inciso I, ao artigo 3º e ao artigo 24 do seu Regulamento, aprovado pela Portaria nº 18, de 15 de outubro de 2021, do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais, e de acordo com a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, torna público que, no período de 15 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais (C-FSG-MU-CFN) em 2027

O presente Edital estará à disposição dos candidatos na Internet, no endereço www.marinha.mil.br/cgcfm, no menu "Concursos para o CFN", e nos Órgãos Executores da Seleção (OES) listados no anexo A.

PARTE 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS
I - CARREIRA MILITAR

a) Todo cidadão, após ingressar na Marinha do Brasil (MB), prestará compromisso de honra, no qual firmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e manifestará sua firme disposição de cumpri-los devidamente.

b) Os deveres militares emanam de um conjunto de vínculos racionais e morais que ligam o militar à Pátria e ao serviço e compreendem, essencialmente:

I - a dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas mesmo com o sacrifício da própria vida;

II - o culto aos símbolos nacionais;

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV - a disciplina e o respeito à hierarquia;

V - o rigoroso cumprimento das obrigações e das ordens; e

VI - a obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade.

c) O acesso na hierarquia militar, fundamentado principalmente no valor moral e profissional, é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, em conformidade com a legislação vigente e atendidos os requisitos constantes do Plano de Carreira de Praças da Marinha (PCPM).

d) Todo cidadão, após ingressar em uma das Forças Armadas mediante incorporação, matrícula ou nomeação, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares, bem como manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

II - CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS (C-FSG-MU-CFN) E ASPECTOS DA CARREIRA NO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

a) O C-FSG-MU-CFN terá a duração de, aproximadamente, dezoito semanas e será conduzido no Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (CIASC), localizado na Estrada do Quilombo S/N, Bananal, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, de acordo com o currículo aprovado pela Diretoria de Ensino da Marinha e normas específicas em vigor no Corpo de Fuzileiros Navais (CFN).

b) Ao final do concurso público (CP), os candidatos titulares, aprovados em todas as etapas do certame e classificados dentro do número de vagas, serão convocados para apresentação ao Órgão de Formação para início do Período de Adaptação (PA), que é uma etapa não curricular do C-FSG-MU-CFN, de caráter eliminatório, durante o qual os candidatos se concentram e são incorporados à Marinha do Brasil, a fim de que possam verificar, na prática, sua adaptação e seu interesse pela carreira. Durante esse período recebem instruções iniciais sobre a doutrina e a formação militar, e são submetidos à rotina de atividades intensas compatíveis com a vida militar, com realização de diversos tipos de exercícios físicos, razão pela qual devem manter a higidez física exigida para o Curso de Formação (CF), de forma que se tenha uma adaptação prévia à vida militar como Fuzileiro Naval.

c) Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Órgão de Formação no dia determinado na divulgação do Resultado Final (RF) do CP.

d) O candidato que desistir, ou não se apresentar na data de início do PA, ou que durante o PA cometer falta disciplinar grave, ou se ausentar do Órgão de Formação por qualquer motivo, sem autorização, será eliminado e não terá sua matrícula efetivada no curso, podendo ser substituído, a critério da Administração Naval, pelo candidato reserva que se seguir na classificação, observando o previsto no item 16.4, até a data limite prevista no Calendário de Eventos.

e) Caso o candidato convocado desista da vaga antes da data marcada para a apresentação ao Órgão de Formação, deverá preencher e assinar o modelo de "Termo de Desistência Voluntária" (anexo C) e entregá-lo diretamente no OES escolhido.

f) Caso seja observado durante o PA ou o CF, o surgimento de alterações relacionadas a problemas de saúde que comprometam as atividades curriculares previstas, o aluno será apresentado para uma nova inspeção de saúde (médico-pericial), podendo ser eliminado a qualquer tempo.

g) O candidato aprovado e classificado em todas as etapas do CP e no PA realizará o CF no Órgão de Formação, ficando o mesmo sujeito à legislação militar pertinente, tais como o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80), a Lei do Serviço Militar



(Lei nº 4.375/64) e seu Regulamento (Decreto nº 57.654/66), o Regulamento Disciplinar para a Marinha (Decreto nº 88.545/1983), o Regulamento de Promoções de Praças da Marinha (Decreto nº 4.034/2001), às normas de ensino da Marinha do Brasil (MB) e às normas do CFN, específicas para o curso. Na ocorrência de atos de indisciplina, comportamento incompatível com a carreira militar, insuficiência acadêmica, física ou descumprimento das normas previstas, o aluno poderá ser desligado do curso, a qualquer momento. O CF terá caráter eliminatório e classificatório para a carreira.

h) O candidato aprovado em todas as etapas do CP e classificado dentro do número de vagas, após concluir o PA, será matriculado no C-FSG-MU-CFN e o realizará incorporado como praça especial, na condição de Aluno de Curso de Formação de Sargentos (AFSG), consoante o artigo 16 da Lei nº 6880/80 (Estatuto dos Militares). Durante o curso, além de serem proporcionados alimentação, uniforme e assistência médico-odontológica, psicológica, social e religiosa, o AFSG perceberá remuneração atinente à sua graduação, no valor total de R\$ 1.544,62 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 1.309,00 (mil, trezentos e nove reais) correspondentes ao soldo militar, R\$ 170,17 (cento e setenta reais e dezessete centavos) correspondentes ao adicional militar, e R\$ 65,45 (sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) correspondentes ao adicional de compensação por disponibilidade militar, como previsto na legislação em vigor. Após a formação, na graduação de 3ºSG, passará a receber o valor total de R\$ 6.223,73 (seis mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 4.177,00 (quatro mil, cento e setenta e sete reais) correspondentes ao soldo militar, R\$ 668,32 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) correspondentes ao adicional militar, R\$ 250,62 (duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) correspondentes ao adicional de compensação por disponibilidade militar, e R\$ 1.127,79 (mil, cento e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) correspondentes ao adicional habilitação. Após a formação como Sargento, o militar realizará o Curso de Aperfeiçoamento na graduação, passando a perceber o valor total de R\$ 6.975,59 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 4.177,00 (quatro mil, cento e setenta e sete reais) correspondentes ao soldo militar, R\$ 668,32 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) correspondentes ao adicional militar, R\$ 250,62 (duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) correspondentes ao adicional de compensação por disponibilidade militar, e R\$ 1.879,65 (mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) correspondentes ao adicional habilitação.

i) A aprovação no CP, bem como a matrícula no C-FSG-MU-CFN não garantem o ingresso no Corpo de Praças de Fuzileiros Navais (CPFN), pois para tal é requisito essencial a conclusão com aproveitamento no C-FSG-MU-CFN, a partir do qual o AFSG será nomeado Terceiro-Sargento Fuzileiro Naval do Quadro de Músicos (3ºSG-FN-MU).

j) Durante o C-FSG-MU-CFN os alunos serão avaliados, por meio da Avaliação de Desempenho Militar, quanto à aptidão para a vida na caserna, sendo necessária estrita observância aos princípios constitucionais da hierarquia e disciplina. O aluno que demonstrar inaptidão à vida militar será licenciado ex officio a bem da disciplina, na forma do artigo 121, §3º do Estatuto dos Militares (Lei nº 6880/80).

k) Após a conclusão do C-FSG-MU-CFN, a Praça Especial prestará juramento à Bandeira Nacional e será nomeada 3ºSG-FN-MU, ingressará no CPFN e assumirá compromisso de tempo de serviço (Compromisso de Engajamento) no Serviço Ativo da Marinha (SAM), por um período de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua nomeação.

l) Ao concluir o C-FSG-MU-CFN, realizará, no mesmo ano, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

m) Após a conclusão do Curso de Aperfeiçoamento, o 3ºSG-FN-MU será designado para servir em Organização Militar para realizar o Estágio de Aplicação, onde deverá exercer uma das funções destinadas a um Terceiro-Sargento, de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração Naval. Os 3ºSG-FN-MU poderão servir em Organização Militar (OM) da Marinha do Brasil (MB), sediada em qualquer parte do Território Nacional.

n) Após o término do Estágio de Aplicação, com duração de doze meses, o 3ºSG-FN-MU será avaliado. Apenas o 3ºSG-FN-MU aprovado no Estágio de Aplicação, considerado então plenamente adaptado à carreira naval, poderá permanecer no SAM. Em caso de inabilitação no Estágio de Aplicação, o 3ºSG-FN-MU será licenciado do SAM ex officio por Conveniência do Serviço.

o) Ao final do compromisso de tempo de serviço, a Administração Naval, com base nos critérios de avaliação de desempenho profissional, disciplinar e moral, decidirá sobre a conveniência e a oportunidade da renovação do compromisso. A não renovação implica em Licenciamento do SAM ex-officio, por conclusão do tempo de serviço, nos termos da legislação militar.

p) Desde que sejam cumpridos os requisitos mínimos previstos no PCPM e na legislação em vigor, ao longo da sua carreira, a praça poderá atingir a sua última graduação, a de Suboficial.

PARTE 2 - DAS NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

1 - VAGAS PARA O CONCURSO

1.1 - ESTE EDITAL VISA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS ABAIXO DISCRIMINADAS, DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM OS SEGUINTES NAIPEs:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS	
Naipes	Total de Vagas (Ampla Concorrência + Reserva de Vagas)
Flautim em Dó	02
Clarinete em Sib	02
Clarinete-alto em MIB	02
Fagote em Dó	02
Teclado	02
Saxofone-alto em Mib	04
Saxofone-tenor em Sib	02
Contrabaixo acústico	02
Trompa em Fá	02
Trompete em Sib	04
Trombone-tenor em Dó	04
Eufônio em Sib	02
Bombardão em Sib	04
Tímpanos	02
Percussão (bateria completa)	04
TOTAL: 40 VAGAS	
VAGAS RESERVADAS (30%): 12 VAGAS	

(*) Vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas (Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025): Serão distribuídas de acordo com o Inciso III, Parágrafo 3º ao Artigo 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025; em conformidade com o contido no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

1.2 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1.2.1 - Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas às pessoas que concorrerem a cotas para Pessoas Pretas e Pardas, 3% (três por cento) para Indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas, com fundamento na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

1.2.2 - Se da aplicação do percentual de reserva de vagas previstas no subitem 1.2.1 resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente; se menor do que 0,5 (cinco décimos), o número será diminuído para o inteiro imediatamente inferior.

1.2.3 - As vagas reservadas às pessoas candidatas autodeclaradas Pretas e Pardas, bem como às pessoas candidatas Indígenas e Quilombolas serão distribuídas de acordo com o Inciso III, Parágrafo 3º ao Artigo 46 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

1.2.4 - Somente haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas para os naipes com número de vagas igual ou superior a dois, respeitados os percentuais previstos no subitem 1.2.1.

1.2.5 - Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar às vagas destinadas às pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, observado o período de inscrição disposto no subitem 2.2.2.

1.2.6 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, considera-se:

a) Pessoa Preta ou parda: aquela que se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

1.2.7 - A autodeclaração é facultativa, ficando a pessoa candidata submetida às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

1.2.8 - A relação das pessoas candidatas inscritas na condição de pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas será divulgada na data provável de 13 de fevereiro de 2026 no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

1.2.9 - As pessoas candidatas que porventura declararem indevidamente serem Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas, no preenchimento do requerimento de inscrição por meio a Internet, deverão, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais por meio do e-mail cpesfn.concurso@marinha.mil.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

1.2.10 - As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas serão convocadas para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

1.2.11 - Os procedimentos complementares relativos à autodeclaração seguirão o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

1.2.12 - As pessoas candidatas Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmadas nos procedimentos complementares e aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

1.2.13 - Visando ao atendimento das normas estabelecidas na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas, os(as) candidatos(as) serão identificados(as) por grupos, conforme estabelecido abaixo:

- GRUPO AC: ampla concorrência (ou Geral);
- GRUPO APP: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- GRUPO AI: Candidatos autodeclarados indígenas; e
- GRUPO AQ: Candidatos autodeclarados quilombolas.

1.2.14 - O CPesFN não se responsabiliza por quaisquer atos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao concurso fornecido pelo(a) candidato(a).

1.2.15 - A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

1.2.16 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, cujo desconhecimento o(a) candidato(a) não poderá alegar.

1.2.17 - Os candidatos autodeclarados APP, AI e AQ, classificados dentro do dobro do número de vagas dos grupos, deverão se submeter ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, definida pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (CPICER).

2 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1.1 - A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser realizada pela Internet, utilizando meios próprios, ou nos locais de inscrição listados no anexo A, pelo próprio candidato, ou com anuência do seu responsável legal no caso do menor de idade.

2.1.2 - São requisitos para inscrição dos candidatos no concurso e, caso aprovados, para posterior matrícula no C-FSG-MU-CFN:

- a) Ser brasileiro (a);
- b) Ser voluntário (a);
- c) Ter 18 (dezoito) anos completos e menos de 25 (vinte e cinco) anos de idade no dia 30 do mês de junho de 2027, nos termos da Lei nº 14.296, de 04 de janeiro de 2022;
- d) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Possuir documento oficial de identificação original, com assinatura e com fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 3.2;
- f) Ter altura mínima de 1,54m e máxima de 2,00m, nos termos da Lei nº 12.704, de 08 de agosto de 2012;
- g) Ter concluído, com aproveitamento, ou estar em fase de conclusão do ensino médio ou curso equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente. Caso seja portador de documentação escolar expedida por instituições estrangeiras, deverá apresentar Declaração de Equivalência ao Ensino Médio, emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação;
- h) Não ser isento do serviço militar em qualquer Força Armada ou Auxiliar, somente para o sexo masculino;
- i) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, somente para o sexo masculino, e da Justiça Eleitoral, para ambos os sexos (art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 4.375/64 - Lei do Serviço Militar);
- j) Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - I - responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou
 - II - condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do término do cumprimento da pena;
- k) Não ter sido desligado do Serviço Ativo, a bem da disciplina, por qualquer Força Armada ou Auxiliar, bem como, não ter sido reprovado ou desligado de curso de formação militar por insuficiência de nota de conceito ou excesso de faltas ou por falta disciplinar incompatível com a condição de militar;
- l) Não ter sido considerado incapaz para o serviço militar em qualquer Força Armada ou Auxiliar;
- m) Os militares deverão apresentar declaração da Unidade informando sua situação na ativa;
- n) Não possuir deficiência física ou qualquer outra contraindicação, de acordo com os padrões psicofísicos da Marinha, conforme previsto no anexo B;
- o) Estar em condições de saúde para realizar a Inspeção de Saúde e o Teste de Aptidão Física de Ingresso, de acordo com os itens 9 e 10, respectivamente, deste Edital;



p) Possuir idoneidade moral e bons antecedentes para integrar o Corpo de Praças de Fuzileiros Navais (art. 11 da Lei nº 6.880/80 - Estatuto dos Militares), a ser apurado por intermédio de averiguação da vida pregressa do candidato, por meio da Verificação de Dados Biográficos (VDB), conforme o item 8.1 do Edital;

q) Não apresentar tatuagem que, nos termos do inciso XII do art. 11-A, da Lei nº 14.296, de 04 de janeiro de 2022, faça alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação, ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, vedado o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações, conforme previsto em ato do Ministro de Estado da Defesa; e

r) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no item 2.3 do Edital.

2.1.3 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

2.1.4 - O número do CPF e do documento oficial de identificação do candidato serão exigidos no ato da inscrição.

2.1.5 - O candidato que não possuir registro no CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal ou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em tempo hábil, a fim de permitir sua inscrição. Após efetuada a inscrição, o CPF não poderá ser alterado.

2.1.6 - Os documentos comprobatórios (do candidato) dos requisitos para inscrição serão exigidos dos candidatos nas datas estabelecidas para a Verificação de Documentos (VD), importando, a não apresentação, em insubsistência da inscrição, eliminação do concurso e perda dos direitos decorrentes.

2.1.7 - No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do certame, poderão ainda ser aplicadas as sanções devidas à falsidade de declaração, conforme legislação penal.

2.1.8 - Por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá especificar o local onde deseja realizar as etapas do concurso, designando assim o Órgão Executor da Seleção.

2.1.9 - A inscrição no CP implicará aceitação irrestrita, por parte dos candidatos, das condições estabelecidas neste Edital, permitindo que a MB proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo aos candidatos o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

2.1.10 - O candidato maior de idade, na qualidade de titular, ao inscrever-se no CP, autoriza expressamente o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais, como controlador, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei nº 13.709/2018, para os fins específicos de fiel cumprimento do presente Edital, bem como para uso estatístico, os quais serão armazenados pelo período de 05 (cinco) anos.

2.1.11 - O responsável pelo candidato menor de idade, na qualidade de responsável legal pelo titular, ao autorizar sua inscrição no CP, permite expressamente ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais, como controlador, a realizar a coleta e tratamento dos dados pessoais do candidato, sensíveis ou não, nos termos do artigo 14º da Lei 13.709/2018, para os fins específicos de fiel cumprimento do presente Edital, bem como para uso estatístico, os quais serão armazenados pelo período de 05 (cinco) anos.

2.2 - INSCRIÇÕES

2.2.1 - As inscrições serão realizadas em âmbito nacional, na página do CP, no endereço www.marinha.mil.br/cgcfm, no link "Concursos para o CFN", ou por meio do aplicativo "Adsumus Sempre".

2.2.2 - As inscrições poderão ser efetivadas somente entre 8h do dia 15 de dezembro de 2025 até as 23h59 do dia 06 de fevereiro de 2026, horário oficial de Brasília/DF.

2.2.3 - Acessada a página, os candidatos deverão digitar seus dados no formulário de inscrição e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

2.2.4 - O pagamento poderá ser efetuado por pix (através das opções QR CODE, PIX COPIA E COLA ou COPIAR O CÓDIGO DE BARRAS), ou boleto bancário, opções geradas diretamente pelo sistema, para pagamento on-line ou em qualquer agência bancária.

2.2.5 - As inscrições também poderão ser realizadas nos locais de inscrição listados no anexo A, no horário de 8h às 16h, nos dias úteis.

2.2.5.1 - Para efetuar a inscrição nos locais de inscrição, os candidatos deverão:

a) Fornecer os dados necessários para o preenchimento do formulário de inscrição;

b) Apresentar originais do documento oficial de identificação e do CPF; e

c) Receber o boleto bancário impresso para pagamento da taxa de inscrição.

2.2.6 - O pagamento da taxa de inscrição será aceito até o dia 09 de fevereiro de 2026, no horário bancário dos diversos Estados do País.

2.2.7 - As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item anterior não serão aceitas.

Parágrafo Único - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por cancelamento do concurso pelo CPesFN, em análise da conveniência da Administração Naval.

2.2.8 - Após efetuado o pagamento, os candidatos deverão guardar o respectivo comprovante para possível necessidade de futura comprovação de pagamento.

2.2.9 - Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos serão incluídos no cadastro de inscritos.

2.2.10 - Por ocasião do preenchimento dos dados no formulário de inscrição, os candidatos deverão atentar para sua correta inserção. Ao término do preenchimento é apresentada a página de confirmação de inscrição na qual os candidatos deverão verificar todos os dados inseridos. É de inteira responsabilidade dos candidatos o correto preenchimento dos seus dados.

2.2.11 - Depois de efetuado o pagamento, os candidatos deverão verificar a confirmação de suas inscrições na página do CP na internet, no menu "Concursos para o CFN", ou providenciar nos OES, a partir do 10º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.2.11.1 - Nesta ocasião, os candidatos deverão imprimir ou solicitar em qualquer um dos OES listados no anexo A, o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento que, juntamente com o documento original de identificação dentro da validade, na forma definida no item 3.2, deverão ser mantidos em seu poder e apresentados nos locais de realização de todas as etapas do concurso e/ou recursos interpostos.

2.2.12 - Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do candidato não será efetivada, impossibilitando sua participação no CP. Caso o pagamento esteja enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, o valor pago não será restituído.

2.2.13 - O CPesFN não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.14 - As inscrições dos candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, não serão aceitas e o valor pago não será restituído.

2.2.15 - Em caso de desistência da realização do Concurso Público ou falta à realização da prova escrita, inclusive por eventual alteração da data da prova, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

2.2.16 - Encerrado o período de inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato alterar/atualizar os dados cadastrais fornecidos, caso necessário, devendo, para isso, enviar e-mail para cpesfn.concurso@marinha.mil.br com a solicitação.

2.2.17 - Caso haja necessidade de contatar o candidato e o CPesFN não puder fazê-lo em função de alteração de dado cadastral não informada pelo candidato, o mesmo será eliminado do concurso.

2.2.18 - Em caso de dúvidas sobre o procedimento descrito anteriormente, os candidatos deverão estabelecer contato com um dos OES listados no anexo A.

2.3 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.3.1 - Em conformidade com a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, bem como para os candidatos doadores de medula óssea registrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.3.2 - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item anterior estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.3.3 - O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá imprimir, preencher, datar, assinar, digitalizar e enviar por e-mail para cpesfn.concurso@marinha.mil.br ou entregar pessoalmente no OES escolhido, no ato de inscrição, o requerimento de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, cujo modelo estará disponibilizado na página do CP na Internet, entre os dias 18 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, contendo: nome completo, a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, data de nascimento, sexo, identidade (RG), data de emissão do RG e órgão emissor, CPF (candidato) e nome da mãe. O requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, considerada a data final de recebimento em 10 de janeiro de 2026, para o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais - Posto de Recrutamento do CFN -Avenida Brasil, 10.590 - Penha - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.012-350.

2.3.4 - É de suma importância que os dados pessoais informados no ato da inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico.

2.3.5 - Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, acarretará na impossibilidade de atendimento da referida solicitação.

2.3.6 - O candidato deverá anexar ao requerimento o comprovante do cadastramento no CadÚnico, que poderá ser obtido no site www.mds.gov.br/consultacadao. O referido comprovante deverá ter data de emissão posterior ao início das inscrições deste concurso.

2.3.7 - No caso de doador de medula óssea, o candidato deverá imprimir, preencher, datar, assinar e entregar pessoalmente no OES escolhido, o requerimento, cujo modelo estará disponibilizado na página do concurso, devendo ser anexada uma cópia autenticada ou simples (poderá ser autenticada por meio de cotejo, da carteira de doador de medula óssea ou da declaração de doador emitida pelo respectivo hemocentro estadual).

2.3.8 - O CPesFN não se responsabiliza por documentos postados e não recebidos dentro do prazo.

2.3.9 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.3.10 - O candidato que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com o item 2.2 deste Edital, não efetuando o pagamento da referida taxa, aguardando o deferimento do requerimento.

2.3.11 - A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 16 de janeiro de 2026, na página do CP na internet e poderá ser consultado presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção.

2.3.12 - No caso do indeferimento do requerimento, caberá Recurso Administrativo, devendo este ser enviado por e-mail ou apresentado no Órgão Executor da Seleção escolhido no ato de inscrição até o primeiro dia útil subsequente, após a divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos.

2.3.13 - O resultado do recurso administrativo será divulgado a partir de 23 de janeiro de 2026, na página do CP na Internet e poderá ser consultado presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção.

2.3.14 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do processo seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 09 de fevereiro de 2026, de acordo com o item 2.2.4 deste Edital.

3 - IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 - O candidato deverá apresentar, em todas as etapas do CP, o comprovante de inscrição e documento de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido.

3.2 - Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha, Exército e Aeronáutica; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc), desde que possuam foto; Passaportes; Certificados de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteiras de Trabalho; e Carteiras Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto, que poderá estar fora da validade, de acordo com Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

3.3 - Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

3.4 - NÃO serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento; CPF; título eleitoral; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade (ex. crachá funcional); nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.5 - Por ocasião da realização do EE, bem como dos Eventos Complementares (EVC) do CP, o candidato que não apresentar um documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no item 3.2, ficará impossibilitado de realizar o evento, por impossibilidade de comprovação plena de identificação do candidato.

3.6 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nas datas de realização do EE ou de quaisquer EVC, documento de identificação original, na forma definida no item 3.2 por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da prova ou respectivo EVC, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.

3.7 - O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida no item 3.2, com validade vencida e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar o EE e/ou quaisquer EVC desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.

3.8 - Os candidatos submetidos à identificação especial, na data da realização do EE ou de quaisquer EVC do CP, terão prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar, no OES escolhido, documento oficial de identificação original, que, nessa ocasião, deverá ser confrontado com o arquivo de imagem feito no dia da respectiva identificação especial. A não apresentação do referido documento ensejará na eliminação do candidato do CP.

4 - DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 - O Concurso Público (CP) de admissão ao C-FSG-MU-CFN será realizado sob a supervisão do Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), sendo constituído das seguintes etapas:

a) Exame de Escolaridade (EE) único, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Prática de Música (PPM) de caráter eliminatório e classificatório; e



c) Eventos Complementares (EVC), de caráter eliminatório - exceto o item VI, constituídos de:

- I - Verificação de Dados Biográficos (VDB);
- II - Inspeção de Saúde (IS);
- III - Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-i);
- IV - Avaliação Psicológica (AP);
- V - Verificação de Documentos (VD); e
- VI - Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

4.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos Eventos do CP, devendo para tanto acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados que venham a ser feitas no Diário Oficial da União (DOU) e/ou na página do CP na Internet, www.marinha.mil.br/cgcfm, no menu "Concursos para o CFN", no aplicativo "Adsumus Sempre", ou presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção (OES), listados no anexo A. O CPesFN e os OES se desobrigam do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

4.3 - Será eliminado do CP o candidato que deixar de comparecer a qualquer um dos eventos programados ou, ainda que compareça, deixar de realizá-lo.

4.3.1 - Em caso de não comparecimento aos eventos programados, exceto o EE, o candidato poderá

- interpor requerimento em até dois dias úteis após o dia da falta, devidamente fundamentado, expondo as razões que justificam sua ausência. O referido requerimento, anexo V, deverá ser protocolado em um dos OES, para apreciação pela Administração Naval, e seu resultado será divulgado na página oficial do CP, tempestivamente.

4.4 - As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização do EE e dos EVC, exceto a Prova Prática de Música (PPM), serão custeadas pelo próprio candidato. Nos casos fortuitos, ainda que por motivo de força maior um ou mais eventos programados tenham que ser cancelados ou repetidos, as referidas despesas serão de responsabilidade do candidato.

4.5 - O prazo para interposição de Recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. O candidato que não interpuser Recurso dentro do prazo e nos moldes estabelecidos neste Edital perderá o direito de manifestar-se posteriormente.

4.6 - Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação e/ou defesa lógica e consistente;
- d) Contra terceiros;
- e) Em coletivo; e
- f) Com teor que despreze a banca examinadora.

4.7 - Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, o CPesFN reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos candidatos às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

5 - EXAME DE ESCOLARIDADE (EE) - eliminatório e classificatório

5.1 - Será constituído de duas provas escritas, sendo uma "Prova Específica de Música" e uma "Prova de Expressão Escrita", com duração de três horas, elaboradas pelo CPesFN, abrangendo assuntos equivalentes até o nível do terceiro ano do Ensino Médio, inclusive. Cada prova valerá 100 (cem) pontos.

5.2 - A Prova Específica de Música conterà 25 (vinte e cinco) questões objetivas do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta em cada questão. Cada questão valerá 04 (quatro) pontos, abordando os seguintes assuntos:

- a) Acordes;
- b) Escala cromática;
- c) Escala geral;
- d) Enarmonia;
- e) Intervalos;
- f) Modos de escala (maior e menor);
- g) Modulação;
- h) Série harmônica;
- i) Tons vizinhos e afastados;
- j) Transposição e ornamentos;
- k) Vozes;
- l) Transposição dos modos litúrgicos;
- m) Andamento;
- n) Compassos;
- o) História e compositores dos hinos pátrios brasileiros; e
- p) Música no século XX.

5.2.1 - Referências Bibliográficas:

- a) Mascarenhas, Mario; Cardoso, Belmira. Curso Completo de Teoria Musical e Solfejo. Editora Irmãos Vitale. 1º Volume, 1973;
- b) Mascarenhas, Mario; Cardoso, Belmira. Curso Completo de Teoria Musical e Solfejo. Editora Irmãos Vitale. 2º Volume, 1974;
- c) Med, Bohumil. Teoria da Música. 5ª ed. Vade-Mécum de teoria musical. Brasília-DF, Musimed, 2017;
- d) Priolli, Maria Luísa de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude. 1º Volume. 54ª ed. revista e atualizada. Casa Oliveira de Músicas, RJ 2013;
- e) Priolli, Maria Luísa de Mattos. Princípios Básicos da Música para a Juventude. 2º Volume. 33ª ed. revista e atualizada. Casa Oliveira de Músicas, RJ 2013; e
- f) Bennef, Roy. Uma breve História da Música, RJ - Jorge Zahar Editora, 1986.

5.3 - A Prova de Expressão Escrita (PEE) terá como propósito verificar a capacidade de expressão escrita e uso das normas do registro formal culto do candidato na língua portuguesa.

5.3.1 - A PEE, que deverá ser dissertativa-argumentativa e em língua portuguesa, com ideias claras, coerentes e objetivas, tratará de assunto considerado de importância pela Administração Naval.

5.3.2 - A proposta de Redação constará do caderno de provas e apresentará textos de apoio com reflexões sobre o tema proposto.

5.3.3 - Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50 (cinquenta) pontos ou conforme o subitem 5.31.1 na Prova Específica de Música, considerando-se os empates na última posição.

5.3.4 - As redações serão corrigidas de acordo com os procedimentos previstos nas normas da Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM), tendo em vista os aspectos a serem considerados, totalizando 100 pontos, descritos abaixo:

- a) Temática e tipologia textual: enquadramento do texto (até 20 pontos);
- b) Desenvolvimento argumentativo: processo de seleção e aprofundamento de ideias; organização de texto (até 20 pontos);
- c) Repertório cultural: articulação da realidade do texto com a realidade cultural evidente (até 20 pontos);
- d) Coesão e Coerência: construção/articulação entre as ideias (até 20 pontos); e
- e) Modalidade Linguística: expressividade da ideia de acordo com a variedade formal da língua (até 20 pontos).

5.3.5 - A Redação deverá ter no mínimo 15 (quinze) linhas contínuas, considerando o recuo dos parágrafos, e no máximo 30 (trinta) linhas. Não poderá conter qualquer marca identificadora ou assinatura o que implicará atribuição de nota zero.

5.3.6 - Os trechos da Redação que contiverem cópia dos textos de apoio ao tema proposto ou dos textos do caderno de prova serão desconsiderados para a correção e para a contagem do número mínimo de linhas.

5.3.7 - O candidato deverá dar um título à Redação.

5.3.8 - As Redações com desenvolvimento em quantidade inferior ao mínimo, conforme subitem 5.3.5, não serão corrigidas e receberão grau zero.

5.3.9 - As Redações que ultrapassarem a quantidade máxima de linhas, conforme subitem 5.3.5, não terão as linhas excedentes corrigidas.

5.3.10 - A Banca Examinadora designada para a correção de redação deverá ser composta por profissionais de instituições educacionais extra-Marinha, contratados para esse fim, ou por militares e servidores civis da Marinha, observando-se o seguinte:

- a) Os membros indicados deverão possuir titulação na área de Letras;
- b) A banca será constituída por, no mínimo, 03 (três) componentes: 01 (um) presidente e 02 (dois) membros;
- c) A presidência da banca será conferida, preferencialmente, ao membro que possuir maior tempo de docência; e
- d) As redações receberão duas notas, atribuídas por dois membros da banca, que serão lançadas no mapa de correção de redação. Caso as notas atribuídas a uma mesma redação apresentem uma diferença de pontuação maior que 20 (vinte), essa será submetida à apreciação do Presidente da Banca ou Membro mais experiente presente, sendo a nota final da redação a média aritmética dessas 3 (três) notas.

5.3.11 - Será atribuído grau zero à Redação que apresentar uma ou mais das seguintes características:

- a) Fuga total ao tema proposto;
- b) Tipologia textual diferente da pedida;
- c) Texto ilegível;
- d) Plágio;
- e) Não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- f) Marcas ou rasuras que identifiquem o candidato;
- g) Texto que não seja em prosa; e
- h) Linguagem imprópria, inadequações, ironia, deboche, sarcasmo, etc.

5.3.12 - A Redação deverá ser escrita em letra cursiva legível. Caso seja usada a letra de forma (caixa-alta), as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.

5.4 - Os candidatos realizarão o Exame de Escolaridade na cidade indicada por eles por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, em locais que poderão ser consultados nos OES e na página do CP na internet.

5.5 - O EE será realizado às 10h (horário de Brasília) em data a ser definida, sob a coordenação do CPesFN.

5.6 - Os candidatos deverão estar no local de realização do EE com a antecedência necessária, observando que os portões de acesso serão abertos às 7h30 e fechados às 8h30 (horário de Brasília). Após o fechamento dos portões, o limite para se apresentar na sala ou setor para identificação será até às 9h;

5.7 - Serão considerados eliminados os candidatos que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.

5.8 - Os candidatos deverão estar nos locais de realização do EE portando lápis preto nº 02 (apenas para o rascunho), caneta esferográfica azul ou preta (fabricada em material transparente), borracha, comprovante de inscrição e documento de identificação original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no item 3.2.

5.9 - NÃO SERÁ PERMITIDO durante a realização das provas o uso de livros, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, smartphone, smartwatch, relógios não analógicos, walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, relógios com calculadoras, gravadores, tablets, mp3 player, ipod, ipad, laptop, alarmes de qualquer espécie, qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como quaisquer dispositivos eletrônicos que permitam troca de mensagens ou qualquer tipo de material que não esteja autorizado e já citado no item 5.8. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapalaria tais como chapéu, boné ou gorro. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame, durante a realização da prova.

5.10 - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no CP. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, será solicitado àqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Concurso, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por Fiscais, de modo a respeitar a intimidade do examinado e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

5.11 - A Comissão Fiscalizadora e a organização do certame não se responsabilizarão por quaisquer objetos deixados pelos candidatos, em razão de perdas, esquecimentos, extravios ou danos que eventualmente ocorram. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

5.12 - Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais aos candidatos. Após a leitura, o candidato deverá preencher os campos: nome, assinatura, número de inscrição e código da prova no Cartão-Resposta.

5.13 - Para a apuração do resultado da prova objetiva, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o candidato deverá se atentar ao correto preenchimento do Cartão-Resposta (instruções na contracapa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão- Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.14 - Não será distribuído outro Cartão-Resposta, portanto, o que for recebido não poderá ser amassado, molhado, rasgado, dobrado ou rasurado, sob pena de ser rejeitado pelo equipamento de leitura ótica. Caso isso ocorra, o candidato será eliminado do concurso.

5.15 - Iniciada a prova escrita, não haverá mais esclarecimentos. Os candidatos somente poderão deixar o seu lugar, devidamente autorizados pelo Fiscal/Ajudante, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhados por militar designado para esse fim:

- a) Atendimento médico por pessoal designado pela MB;
- b) Fazer uso de banheiro; e
- c) Casos de força maior, comprovados pela supervisão do certame, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização da prova.

5.16 - Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova e em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi solucionada.

5.17 - O tempo mínimo de permanência dos candidatos no recinto de aplicação de provas é de 30 (trinta) minutos, sob pena de eliminação caso queira se ausentar antes desse tempo.

5.18 - Os candidatos militares poderão realizar a prova, preferencialmente, em trajes civis.

5.19 - Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o candidato interromperá a resolução no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando a prova, a redação e o Cartão-Resposta ao Fiscal. No ato da entrega do caderno de provas, da Prova de Expressão Escrita e do Cartão-Resposta, o candidato deverá rubricar a lista de assinaturas confirmando a respectiva entrega. O candidato que não rubricar a lista atestando a entrega do material supracitado será eliminado do certame.

5.20 - Será autorizado ao candidato levar a prova a partir de (30) trinta minutos antecedentes ao término do tempo previsto de realização do EE, ou seja, às 12h30 (horário de Brasília/DF). Ressalta-se que o caderno de prova levado pelo candidato é de preenchimento facultativo, e não será válido para fins de recurso ou avaliação. Para o candidato que terminar a prova antes do tempo supracitado, será disponibilizada, na última folha da prova, uma filipeta para marcação do gabarito, a ser destacada no momento de saída do recinto de prova, para posterior conferência.

5.21 - Visando manter a lisura do concurso, os 03 (três) últimos candidatos remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de aplicação de provas ao mesmo tempo.

5.22 - Será eliminado sumariamente do CP e a sua prova não será levada em consideração o candidato que:

- a) Iniciar a prova antes do aviso de início pelo Fiscal;
- b) Der ou receber qualquer tipo de auxílio para a execução da prova;
- c) Utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- d) Desrespeitar qualquer prescrição divulgada pelos Fiscais do concurso e/ou constantes das instruções divulgadas para os candidatos no caderno de provas, por ocasião da realização do EE;
- e) Escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;



f) Prosseguir na resolução da prova após o término do tempo concedido para sua realização;
g) Ausentar-se da sala/setor de provas com a PEE ou Cartão-Resposta;
h) Contrariar determinação da Comissão Fiscalizadora ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas. De acordo com a gravidade do fato, os candidatos poderão vir a ser autuados na forma de Lei;
i) Cometer ato grave de indisciplina;
j) Não assinar a folha de presença ou o Cartão-Resposta;
k) Não preencher o código da prova no Cartão-Resposta;
l) Não entregar ao Fiscal, ao término do EE, a folha de redação (devidamente assinada no campo destinado a este fim) e/ou não depositar na urna o Cartão-Resposta; e
m) Quando, após o EE, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos.

5.23 - Poderá haver revista pessoal a qualquer momento após os candidatos adentrarem o local de prova, incluindo a entrada nos banheiros.

5.24 - O acesso aos locais de aplicação da prova será permitido somente aos candidatos aptos a sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes, exceto o que se aplicar ao subitem 16.8.2.

5.25 - Os candidatos eliminados na forma dos itens 5.22 e 5.31 deste Edital não terão classificação alguma no CP.

5.26 - Caberá Recurso Administrativo contra:

- a) Questões da Prova Específica de Música;
- b) Erros ou omissões no gabarito da Prova Específica de Música; e
- c) O resultado da Prova de Expressão Escrita.

5.26.1 - No caso de recurso contra questões da Prova Específica de Música, ou em face de possíveis erros ou omissões no gabarito da mesma, o candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito. As provas estarão à disposição dos candidatos no OES escolhido no ato de inscrição, para que sejam consultadas, a fim de que possam subsidiar os recursos. O candidato deverá:

a) Preencher em letra legível, com caneta esferográfica azul ou preta, o modelo disponível no anexo D, devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, contendo todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura;

b) Apresentar argumentação lógica e consistente, indicando o número da questão marcada pelo candidato e a divulgada pelo gabarito, e a sua finalidade;

c) Elaborar um recurso para cada questão; e

d) Entregar no OES escolhido no ato de inscrição, observando o prazo acima estabelecido.

5.26.2 - No caso de recurso contra o resultado da Prova de Expressão Escrita:

a) O candidato deverá solicitar a Vista da respectiva Prova, por meio do anexo E-1, em um dos OES listados no anexo A, nos 2 (dois) primeiros dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos resultados na página do CP na Internet;

b) A Vista da Prova de Expressão Escrita será realizada da seguinte forma:

I - Os candidatos oriundos do OES CPesFN, que realizaram as provas na cidade do Rio de Janeiro, realizarão a vista no 5º (quinto) dia útil, a partir da data seguinte ao da divulgação dos resultados na página do CP na Internet, no horário de 8h30 às 12h, nas instalações do Posto de Recrutamento de Fuzileiros Navais, situado à Av. Brasil, nº 10590, bairro da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21012-350;

II - Os candidatos que realizaram provas nos demais locais realizarão a vista em seus respectivos OES em horário e locais por eles estabelecidos; e

III - Ao finalizar a Vista de Prova, o candidato deverá preencher e entregar o anexo E-2.

c) Em ambos os casos citados na alínea acima, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Prova de Expressão Escrita até o 6º (sexto) dia útil, a partir do dia seguinte ao da divulgação dos resultados na página do CP na internet, por meio do anexo F; e

d) Todos os candidatos aprovados na Prova Específica de Música, conforme estabelecido no subitem 5.31 do Edital, terão direito à interposição de recursos contra o resultado da redação.

5.27 - Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou enviado pelos Correios diretamente ao CPesFN. Também não será aceito o recurso interposto fora do prazo.

5.28 - Recursos em desacordo com essas instruções serão indeferidos.

5.29 - O resultado dos recursos em face de questões da Prova Específica de Música, erros e/ou omissões no gabarito, ou, ainda, em face do resultado da Prova de Expressão Escrita, será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não do gabarito ou do resultado do EE, em caráter irreversível na esfera administrativa, disponibilizados na página do CP na internet.

5.29.1 - A nota do recurso da PEE está sujeita à alteração, tanto para elevação quanto para redução, de acordo com o resultado apurado pela Banca Revisora de recursos, contratada para tal finalidade.

5.30 - Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões da Prova Específica de Música, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.31 - Serão considerados eliminados do concurso os candidatos que obtiverem:

a) nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Específica de Música, ou conforme o subitem 5.31.1; ou

b) nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Expressão Escrita.

5.31.1 - Caso o número de questões da Prova Específica de Música e seu respectivo valor não permita a obtenção exata da nota mínima (cinquenta pontos), prevalecerá como nota mínima a nota imediatamente inferior.

5.32 - O resultado do Exame de Escolaridade será divulgado na página do CP na internet, e poderá ser consultado nos OES, ocasião em que serão informados os locais onde os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer para a realização das demais etapas.

5.33 - Serão convocados para a realização da Prova Prática de Música os candidatos aprovados no Exame de Escolaridade, com as maiores notas obtidas da média aritmética da Prova Específica de Música (PEM) e da Prova de Expressão Escrita (PEE), (PEM + PEE)/2, reservando-se à Administração Naval a possibilidade de convocar quantitativos diferentes, em função do naipe, até seis vezes a quantidade de vagas alocadas para o naipe a que se candidataram, conforme previsto no item 1.1 deste Edital.

5.34 - Em caso de empate na classificação final, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: inicialmente, a maior nota na Prova Específica de Música e, persistindo o empate, a maior idade prevalecerá.

5.35 - Caso a quantidade de candidatos aprovados não seja igual ou superior ao sêxtuplo do número de vagas, a critério do CPesFN, as notas mínimas das provas e a média mínima para aprovação poderão ser alteradas.

6 - PROVA PRÁTICA DE MÚSICA (PPM) - eliminatória e classificatória

6.1 - Apenas serão convocados para a Prova Prática de Música os candidatos aprovados na Prova Específica de Música e na Prova de Expressão Escrita, de acordo com o item 5.35 deste Edital.

6.2 - Instrumento de Sopros, Percussão e Corda.

6.2.1 - A Prova Prática de Música consiste na prática instrumental, por meio de partituras musicais, pelo candidato. Será composta por três partes:

I - uma peça musical de confronto para cada naipe, de escolha da Banca Examinadora, listadas no anexo G.

II - uma peça musical ou lição de método próprio de cada instrumento, de escolha da Banca Examinadora, a ser executada com leitura à primeira vista; e

III - um solfejo à primeira vista de um trecho musical, de escolha da Banca Examinadora.

6.2.2 - Os candidatos deverão realizar a Prova Prática de Música com seu próprio instrumento musical. O CPesFN disponibilizará os seguintes instrumentos: Percussão (Bateria Completa), Tímpanos, Teclado, Bombardão (necessário trazer bocal) e Contrabaixo acústico, quando houver oferta de vagas para esses naves.

6.2.3 - A Prova Prática de Música será realizada na cidade do Rio de Janeiro (RJ) em local, data e horário específicos agendados pelo CPesFN, que serão divulgados, posteriormente, pelos Órgãos Executores da Seleção.

6.2.4 - A data, horário e local de realização da Prova Prática de Música serão divulgados na página do CP na internet ou informados presencialmente aos candidatos pelos OES após a divulgação do resultado do Exame de Escolaridade.

6.2.5 - O candidato poderá requerer, em grau de recurso, revisão do resultado obtido na Prova Prática de Música, preenchendo o modelo do anexo H, nele apresentando todos os dados referentes a sua identidade, seu número de inscrição, seu endereço completo e, por fim, sua assinatura. Esses requerimentos deverão ser encaminhados, via OES ou via Sedex, ao Posto de Recrutamento de Fuzileiros Navais, situado na Av. Brasil 10.590, bairro da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21012-350, em até 03 (três) dias úteis, após a publicação do Resultado da Prova Prática de Música.

6.2.6 - Será considerada a data da postagem para os requerimentos encaminhados via Sedex. Recursos em desacordo com essas instruções serão indeferidos.

6.2.7 - A revisão do resultado obtido na Prova Prática de Música, em grau de recurso, consistirá em uma reavaliação, por meio da filmagem, do desempenho obtido na avaliação prática a que foi submetido o candidato, em primeira instância, não consistindo em reaplicação da Prova Prática de Música.

7 - EVENTOS COMPLEMENTARES (EVC)

7.1 - Serão convocados para a realização dos eventos complementares listados na alínea c do item 4.1, os candidatos que obtiverem na Prova Prática de Música nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, considerando-se uma escala de zero a cem. Os candidatos com nota inferior a cinquenta serão eliminados do concurso.

7.2 - Os EVC deverão ser cumpridos no dia e horário estipulados, dentro do período definido no Calendário de Eventos.

7.3 - É de inteira responsabilidade dos candidatos comparecerem, nos dias e horários estipulados na convocação, para a realização dos EVC.

7.4 - Os candidatos convocados para os EVC devem consultar a página do CP na internet ou os OES, ao longo do período destinado aos respectivos EVC, para manterem-se atualizados quanto a eventual alteração de data, horário ou local de realização dos EVC.

7.5 - Os candidatos deverão estar no local previsto para a realização de cada EVC, com 15 minutos de antecedência ao horário agendado, portando o comprovante de inscrição e documento oficial de identificação, original, com fotografia na qual possa ser reconhecido e assinatura, na forma definida no item 3.2.

8 - VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) - eliminatória

8.1 - A Verificação de Dados Biográficos (VDB) terá como propósito verificar se o candidato preenche os requisitos de bons antecedentes de conduta para ingresso na MB, em conformidade com o previsto no art. 11 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), por meio de consulta às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos, visando aferir o seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos aos ocupantes de cargo público da carreira militar.

8.2 - Durante todo o processo do CP, o candidato poderá vir a ser eliminado se deixar de atender ao disposto no item 8.1.

8.3 - O resultado da VDB será divulgado na página do CP na internet e poderá ser consultado presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção.

8.4 - No caso de eliminação por ocasião da VDB, o candidato poderá interpor Recurso Administrativo, preenchendo o modelo do anexo I.

8.5 - O recurso contra a eliminação na VDB deverá:

a) Apresentar defesa com argumentação lógica e consistente, anexando os documentos pertinentes, quando julgar necessário; e

b) Ser entregue no Órgão Executor da Seleção escolhido no ato de inscrição, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da verificação.

8.6 - O resultado do recurso da VDB será encaminhado, via carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), diretamente ao candidato.

9 - INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) - eliminatória

9.1 - A IS, que terá caráter eliminatório, é a perícia médica para a seleção inicial que visa verificar se os candidatos preenchem os critérios e padrões médicos de aptidão para a Carreira Militar na MB. As IS para ingresso são de competência da Junta Regular de Saúde (JRS).

9.2 - A IS será realizada nas áreas dos OES, que correspondem aos Comandos dos Distritos Navais, de acordo com exames e procedimentos médico-periciais específicos, observando-se as condições incapacitantes e os índices mínimos exigidos descritos no anexo B, no período previsto no Calendário de Eventos, conforme a programação elaborada e informada pelos OES (data, horário e local de realização).

9.2.1 - Independente da data para a qual o candidato esteja agendado, deverá ficar à disposição da Junta de Saúde (JS), durante todo o período previsto para a realização da IS.

9.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local indicado para a IS, com 15 minutos de antecedência, portando o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação original, dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no item 3.2, caneta esferográfica azul ou preta, prancheta e originais de todos os exames complementares determinados no anexo B. Os candidatos do sexo masculino deverão portar calção de banho e as do sexo feminino, biquíni.

9.3.1 - Nessa oportunidade, os candidatos deverão entregar integralmente, sem rasuras, a folha de anamnese dirigida, preenchida, datada e assinada, conforme modelo que será disponibilizado na página do CP na internet. Salienta-se que na ocasião do comparecimento para IS, o candidato não necessita estar em jejum.

9.4 - No dia anterior à IS, não deverá haver uso de fones de ouvido ou exposição a ambientes com níveis elevados de ruído, devendo, preferencialmente, ser realizado repouso auditivo de 14 horas.

9.5 - Os candidatos deverão apresentar no dia agendado para realização da IS, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados no item III do anexo B, cuja realização é de sua inteira responsabilidade.

9.5.1 - A JRS poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário.

9.6 - A Marinha do Brasil não possui nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

9.7 - Os candidatos considerados inaptos para ingresso poderão requerer IS em grau de recurso, por meio de requerimento apresentado nos OES, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da reprovação, mediante:

a) Requerimento (modelo do anexo M); e

b) "Termo de Cientificação de Resultado de Inspeção de Saúde de Ingresso", recebido no resultado da Inspeção de Saúde.

9.7.1 - O requerimento deverá ter anexada cópia do "Termo de Cientificação de Resultado de Inspeção de Saúde de Ingresso", de modo a permitir uma completa apreciação do caso pela autoridade competente. No ato de entrega do requerimento, o candidato deve estar de posse também do original do documento de identificação, cuja cópia será anexada.

9.7.2 - Os candidatos que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer na data agendada para nova inspeção, munidos do requerimento, já deferido, do "Termo de Cientificação de Resultado de Inspeção de Saúde de Ingresso" original e de documento original de identificação. Aqueles que não comparecerem na data e horário agendados serão considerados desistentes e eliminados do concurso.

9.8 - Aos militares da ativa das Forças Armadas, assim como aos candidatos oriundos do meio civil, serão aplicados os índices mínimos exigidos e observadas as condições de inaptidão para ingresso no Serviço Ativo da Marinha (SAM), previstas no anexo B.

9.9 - Além das condições incapacitantes que serão rigorosamente observadas durante as IS, poderão ser detectadas outras causas que conduzam à inaptidão, precoce ou remota, durante a carreira naval.

9.10 - Os candidatos que forem julgados aptos na IS, mas que, porventura, posteriormente recebam uma recomendação médica de não realizar o Teste de Aptidão Física de Ingresso, por qualquer motivo, serão considerados eliminados do concurso.

9.11 - Todas as etapas do processo pericial são presenciais. O candidato que não comparecer à Junta de Saúde na data marcada para a IS, bem como na divulgação do resultado de sua IS, ou, em qualquer outra fase do processo pericial, será considerado desistente e sua IS não será apreciada, por falta de comparecimento.



9.12 - O surgimento de qualquer fato médico pericial relativo a desordens de saúde, que comprometam as atividades curriculares previstas, por ocasião da apresentação para o Curso de Formação (CF), durante o Período de Adaptação ou, posteriormente a este, implicará solicitação de IS com a devida finalidade, pela OM que tomou conhecimento do fato, devendo ser obedecidos os trâmites de solicitação para cada tipo de IS, de acordo com as normas vigentes, podendo o candidato/aluno ser eliminado a qualquer tempo.

9.13 - Para os candidatos considerados "Inaptos" nas Inspeções de Saúde para Ingresso, que estejam cursando por força de decisão liminar, sem trânsito em julgado, não cabem IS pós-admissionais, sem prejuízo das providências administrativas julgadas cabíveis pelas Autoridades competentes.

9.14 - A confirmação de gestação, em qualquer etapa do processo pericial, implicará o cancelamento imediato da IS, sem emissão de laudo, impossibilitando a referida candidata de realizar o TAF-i. A candidata será reapresentada para a realização de todos os Eventos Complementares no ano seguinte se, à época do resultado final do concurso do qual ela participou, estiver classificada dentro do número de vagas previstas, bem como ainda cumpra os demais requisitos para o ingresso nas carreiras da Marinha, no momento da matrícula no curso de formação.

9.15 - A candidata com filho nascido há menos de 6 (seis) meses não poderá realizar o TAF-i. Será resguardado seu direito de adiamento desse EVC, desde que respeitados os demais requisitos que permitem o ingresso nas carreiras da Marinha, no momento da matrícula no curso de formação. Tal candidata será reapresentada para a realização de todos os EVC no ano seguinte, mediante requerimento, se à época do Resultado Final (RF) do CP do qual participou, tenha sido classificada dentro do número de vagas previstas.

9.15.1 - Para requerer o adiamento do TAF-i, a candidata lactante deverá preencher o modelo constante do anexo N deste Edital e entregar, no OES escolhido, dentro do período determinado para realização do TAF-i, anexando cópia da certidão de nascimento de seu filho.

9.16 - A candidata reapresentada para nova IS, no ano seguinte, em decorrência do disposto no item 9.14 ou 9.15, e sendo nesta e no TAF-i aprovada, bem como nas demais Etapas, terá garantida uma vaga, além das vagas previstas no CP daquele ano, mesmo que não esteja prevista abertura de vaga para sua especialidade.

9.17 - O candidato que se seguir na classificação do mesmo naipe ocupará o lugar da candidata enquadrada nos itens 9.14 e 9.15, desde que atenda à necessidade da Administração Naval, de modo que todas as vagas previstas sejam preenchidas. Caso não haja necessidade de acréscimo de vagas para aquele naipe, a vaga não ocupada no presente certame pela candidata enquadrada nos itens 9.14 e 9.15 será remanejada para outro naipe, a critério da Administração Naval.

10 - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE INGRESSO (TAF-i) - eliminatório

10.1 - O TAF-i, que terá caráter eliminatório, tem como propósito aferir se a aptidão física do candidato preenche os padrões físicos exigidos para a carreira da MB.

10.2 - Será constituído das seguintes provas, com os respectivos índices mínimos para aprovação:

a) natação - nadar 50 (cinquenta) metros, em até 1min30s (um minuto e trinta segundos) para os candidatos do sexo masculino e em até 2min20s (dois minutos e vinte segundos), para as candidatas do sexo feminino, sem parar, sem apoiar nas bordas, raíais ou no fundo da piscina, ou utilizar qualquer recurso de ajuda. Deverá ser utilizado o nado livre (sendo caracterizado por um dos quatro estilos: Crawl, Costa, Peito ou Borboleta), não será permitida a prática denominada "cachorrinho";

b) corrida - correr 3.200 (três mil e duzentos) metros em até 19m30s (dezenove minutos e trinta segundos) para os candidatos do sexo masculino e em até 21m30s (vinte e um minutos e trinta segundos) para as candidatas do sexo feminino;

c) flexão na barra (apenas para os candidatos do sexo masculino) - 03 (três) repetições, que poderão ser realizadas com as palmas das mãos voltadas para frente (pronação) ou para trás (supinação) e serão contadas entre a distensão total dos braços e sua flexão até que o queixo ultrapasse a barra. Para alcançar a barra o candidato poderá utilizar qualquer meio, todavia, o impulso não deve ser empregado para contar a primeira flexão na barra;

d) flexão no solo (apenas para as candidatas do sexo feminino) - 10 (dez) repetições, que poderão ser realizadas com os joelhos apoiados no solo. A candidata deverá se posicionar sobre o solo, de frente, apoiando o tronco e as mãos, ficando estas ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos. A execução consistirá em abaixar o tronco flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente os braços e erguendo o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será contada uma repetição completa; e

e) abdominal (modo remador) - 30 (trinta) repetições para os candidatos do sexo masculino e 26 (vinte e seis) repetições para as candidatas do sexo feminino. O candidato se posicionará, inicialmente, em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e os braços estendidos acima da cabeça, tocando o solo. Ao executar cada repetição, o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e o quadril, apoiando a planta dos pés no solo e lançando os braços a frente, de modo que os cotovelos alcancem a linha dos joelhos. Será contado o número de repetições em 1 minuto.

10.3 - A data, horário e local de realização do TAF-i serão informados aos candidatos pelo OES.

10.4 - Os candidatos deverão estar nos locais de realização do TAF-i no horário determinado pelo Órgão Executor da Seleção, portando calção de natação (sexo masculino), maiô e touca de natação (sexo feminino), toalha de banho, camiseta, top e bermuda ou short para prática de exercícios físicos (sexo feminino), calção para corrida e tênis.

Parágrafo Único - O aquecimento e a preparação para o TAF-i são de responsabilidade do candidato.

10.5 - Os candidatos somente realizarão o TAF-i mediante apresentação de Atestado Médico, nos moldes do modelo constante no anexo O, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do teste. O atestado deverá comprovar que os candidatos se encontram aptos para realizar o TAF-i, discriminando as modalidades a serem realizadas, e tal documento deverá ser submetido ao médico pertencente à Comissão de Avaliação, para avaliação da conformidade.

10.6 - O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TAF-i, poderá impedir de realizar ou retirar do TAF-i, a qualquer momento, os candidatos que apresentem qualquer condição de risco à própria saúde.

10.7 - Serão considerados aprovados no TAF-i os candidatos que atingirem, em todas as provas, os índices mínimos descritos no item 10.2 deste Edital.

10.8 - A aplicação dar-se-á em 03 (três) dias não consecutivos.

10.9 - Caso o candidato seja reprovado em uma ou mais provas, ser-lhe-á concedida uma última tentativa, em dia a ser determinado pela Comissão de Avaliação. Caso seja reprovado nesta última tentativa, não caberá recurso.

10.10 - O resultado do TAF-i será informado ao candidato pela Comissão de Avaliação, logo após sua conclusão, no próprio local de realização, ocasião em que cada candidato deverá assinar a folha que contém os resultados por ele obtidos.

11 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP) - eliminatória

11.1 - A Avaliação Psicológica (AP) baseia-se no modelo analítico de seleção psicológica e está fundamentada nas conclusões da Psicologia Diferencial, as quais estabelecem que os indivíduos possuem habilidades, personalidades e níveis de motivação diferenciados (perfil individual), e que cada atividade ou ocupação pressupõe níveis diferentes desses atributos (perfil profissional). A AP, por sua lógica e modelo, compreende a comparação do nível de compatibilidade do perfil psicológico do candidato - obtido mediante a utilização de testes, técnicas e instrumentos psicológicos, cientificamente reconhecidos - com o perfil da atividade exigida para a carreira militar e/ou função pretendida, previamente levantado.

11.2 - A AP tem como propósito avaliar os candidatos mediante o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com o perfil profissional do cargo/função pretendido, bem como a adaptação à vida militar-naval e à carreira militar.

11.3 - Todos os testes utilizados na AP são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

11.4 - A AP avaliará os seguintes aspectos:

a) Intelectivo - destinado à verificação das aptidões gerais e/ou específicas dos candidatos em relação às exigências da atividade pretendida. Requisitos a serem avaliados: rapidez, memória e inteligência;

b) Personalógico - destinado à verificação das características de personalidade e motivacionais do candidato em relação às exigências da atividade pretendida. Requisitos a serem avaliados: adaptabilidade, aceitação de hierarquia, cooperação, disciplina, controle emocional, capacidade de trabalhar em equipe, responsabilidade, iniciativa e motivação; e

c) Aspectos considerados impeditivos - presença de indicadores, nos testes e técnicas de avaliação, que representem prejuízos relevantes nos requisitos de controle emocional, aceitação de hierarquia e disciplina.

11.5 - Para a avaliação do aspecto intelectual será utilizado um dos seguintes modelos:

a) Somatório de notas padronizadas - expresso pela transformação dos escores obtidos pelos candidatos nos diversos testes em graus comparáveis entre si; ou

b) Regressão Linear Múltipla (RLM) - expresso pela estimativa do critério de desempenho na atividade, a partir da ponderação dos escores obtidos nos testes.

11.6 - Para a avaliação do aspecto personalógico poderão ser aplicados testes, inventários, entrevistas e/ou outros instrumentos de avaliação.

11.7 - A data, horário e local de realização da AP serão informados pelo Órgão Executor da Seleção escolhido pelo candidato.

11.8 - Os candidatos deverão estar nos locais de realização da AP portando duas canetas esferográficas (azul ou preta), uma prancheta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação, original, com fotografia, na forma definida no item 3.2.

11.9 - Será divulgado, na página do CP na internet, o resultado preliminar da AP contendo a relação dos candidatos considerados aptos (A).

11.10 - Caso o candidato não se encontre na relação do resultado preliminar, por ter sido considerado "Inapto" (I), poderá requerer uma Entrevista de Apresentação de Resultados (EAR) e/ou Recurso Administrativo. No caso de EAR, os requerimentos poderão ser encaminhados aos OES, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar dos candidatos aptos na AP. No caso de recurso, em até 2 (dois) dias úteis, findo o prazo para requerer a realização da EAR.

11.11 - A EAR visa tão somente prestar esclarecimentos técnicos ao candidato, não afetando o resultado obtido nem servindo como fonte de informações complementares a qualquer outro órgão.

Parágrafo Único - A EAR será realizada na cidade do Rio de Janeiro em local, data e horário específicos a serem agendados pelo CPesFN. As despesas com transporte e hospedagem serão custeadas pelo candidato.

11.12 - O requerimento de solicitação da EAR e/ou a interposição de Recurso Administrativo poderão ser realizados mediante o preenchimento do modelo do anexo P, a ser entregue no Órgão Executor da Seleção, conforme o disposto no item 11.10.

11.13 - O candidato inapto na AP poderá optar por não realizar a EAR, e ainda assim, requerer diretamente o Recurso Administrativo, em até 4 (quatro) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar dos candidatos aptos na AP. Nesse caso, tal informação deverá constar na solicitação do recurso.

11.14 - A apuração dos recursos recebidos será efetuada por psicólogos que não participaram diretamente da aplicação dos testes e constará da reavaliação do material do candidato, não consistindo em outra aplicação das técnicas realizadas ou correspondentes.

11.15 - O resultado definitivo dos candidatos aptos na AP será divulgado na página do CP na internet.

11.16 - O candidato que obtiver o resultado Inapto (I) na AP, em caráter definitivo, será eliminado.

12 - VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (VD) - eliminatória

12.1 - No período estabelecido no Calendário de Eventos, os candidatos deverão entregar cópia autenticada ou simples dos documentos, estas acompanhadas dos originais, sendo um documento por folha, em preto e branco, no OES escolhido. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada. Caso os documentos apresentados não sejam cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos documentos originais para o devido cotejo, estes não serão recebidos. Todo documento original será restituído imediatamente ao candidato.

12.2 - Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b) Certificado de Alistamento Militar devidamente anotado (Art. 163 do Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação devidamente anotado, com um dos motivos constantes do Art. 166, § 3º (exceto itens 4, 5 e 6) do RLSM ou, ainda, Certificado de Reservista (somente sexo masculino) ou, se militar da ativa (ambos os sexos), Declaração da Unidade informando a condição de militar e a data de incorporação no serviço militar;

c) Diploma ou Certificado/Declaração de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou equivalente, de estabelecimento de Ensino oficialmente reconhecido. Se portador de documentação escolar expedida por instituições estrangeiras, deverá apresentar Declaração de Equivalência ao Ensino Médio, emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação;

d) Histórico escolar;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço www.tse.jus.br, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos, para candidatos maiores de 18 anos;

f) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar (www.stm.jus.br);

g) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da região que reside o candidato);

h) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o candidato). No caso dos candidatos do Rio de Janeiro que possuem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP), deverão acessar o link (<https://atestadodic.detrان.rj.gov.br/>) e imprimir a referida Certidão.

i) CPF;

j) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, na situação cadastral "REGULAR", disponível no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

k) Carteira de Identidade civil ou militar, ou CNH, dentro do prazo de validade;

l) Carteira de Trabalho (se possuir);

m) Cartão ou extrato com o número de inscrição no PIS/PASEP (para aqueles com registro em Carteira de Trabalho);

n) Caso o candidato seja filho ou dependente de militar ou funcionário civil da MB, deverá entregar uma cópia do contracheque do pai ou responsável ou cópia do cartão de identidade expedido pelo Serviço de Identificação da Marinha, a fim de que seja aproveitado, em caso de aprovação e classificação, o Número de Identidade Pessoal (NIP);

o) Autorização para inscrição, se militar do Exército Brasileiro, da Força Aérea Brasileira, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, conforme modelo constante do anexo Q;

p) Comunicação Padronizada ao Comandante/Diretor da OM, se militar da Marinha do Brasil.

12.3 - Os documentos constantes nas alíneas c e d do item 12.2 poderão ser apresentados até a data da incorporação no Curso de Formação, devendo os candidatos, que não estejam com tais documentos disponíveis, preencherem o modelo constante no anexo L.

12.3.1 - O candidato menor de 18 anos, impossibilitado de imprimir os documentos constantes das alíneas b, e, f, g e h do item 12.2, deverá também preencher e entregar, no ato da Verificação de Documentos (VD), uma declaração constante do anexo L.

12.4 - Por ocasião da VD, será verificado se o candidato preenche todos os requisitos exigidos no item 2.1.2.

12.5 - Os candidatos, no ato da entrega dos documentos, assinarão a Declaração de Veracidade Documental, de acordo com o modelo do anexo R.



12.6 - As cópias dos documentos serão conferidas com os originais e retidas no OES e os originais, imediatamente, devolvidos aos candidatos.

12.7 - Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura do seu conteúdo.

12.8 - Os candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos no item 12.2 deste Edital ou apresentá-los com irregularidades, ou qualquer rasura, serão eliminados do CP ou do Curso de Formação.

12.9 - A apresentação de declaração e/ou documentos falsos implicará aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

12.10 - O período, data e horário de entrega da documentação serão informados no Calendário de Eventos, disponível na página do CP na internet, e poderão ser consultados presencialmente nos OES.

12.11 - Não serão recebidos documentos fora do período estipulado no Calendário de Eventos.

12.12 - A documentação entregue pelo candidato será avaliada por uma Comissão de Verificação de Documentos (CVD) a ser designada especialmente para esse fim, que emitirá parecer aprovando ou não o candidato nessa etapa.

12.13 - O resultado preliminar da VD será divulgado na página do CP na internet, e poderá ser consultado presencialmente nos OES.

12.14 - O candidato que for considerado inapto pela CVD terá a oportunidade de tomar ciência do motivo de sua inaptidão durante os 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado, devendo para tal comparecer ao respectivo OES.

12.14.1 - Entre o terceiro e quarto dias úteis, após a divulgação do resultado da VD, o candidato terá a oportunidade de sanar as discrepâncias observadas pela CVD. Após a devida análise do recurso (anexo S), será divulgado o resultado definitivo da VD.

12.14.2 - O resultado do recurso será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não do resultado preliminar, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, por ocasião da divulgação do resultado definitivo da VD, que será disponibilizado na página do CP na internet, e poderá ser consultado presencialmente nos Órgãos Executores da Seleção.

12.15 - As cópias dos documentos dos candidatos não indicados para a matrícula no C-FSG-MU- CFN estarão à disposição dos mesmos no OES onde foram entregues, por um período de dez dias, a contar da data do término da validade do concurso, após o que serão incineradas.

12.16 - Nenhuma documentação de candidato matriculado no CF poderá ser retirada ou devolvida, a não ser por motivo de desligamento.

13 - DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO:

13.1 - PESSOAS NEGRAS

13.1.1 - As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se pretas ou pardas e forem aprovadas no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais serão convocadas para a realização de procedimento de confirmação complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão disponíveis no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm nas datas prováveis dispostas Calendário de Eventos. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

13.1.2 - Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

13.1.3 - As pessoas candidatas realizarão o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração nas cidades onde optaram por realizar as provas.

13.1.4 - Será considerada preta ou parda a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria das pessoas integrantes da comissão prevista no subitem 13.1.6.

13.1.5 - A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração munida de documento de identidade com foto.

13.1.6 - A comissão será composta por 5 (cinco) integrantes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

13.1.7 - Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm, sem a divulgação de seus nomes.

13.1.8 - A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

13.1.9 - Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

13.1.10 - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em outros concursos públicos.

13.1.11 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais.

13.1.12 - O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado para fins de registro de avaliação para uso da comissão.

13.1.13 - A pessoa candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

13.1.14 - Durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa candidata terá seus dados biométricos coletados e será submetida a exame grafológico.

13.1.15 - A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

13.1.16 - As deliberações da comissão terão validade apenas para este Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais.

13.1.17 - É vedado à comissão deliberar na presença das pessoas candidatas.

13.1.18 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.1.19 - A não confirmação da autodeclaração da pessoa candidata como preta ou parda, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a recusa em ser filmada, em coletar os dados biométricos e/ou em fazer o exame grafológico acarretarão a perda do direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, passando a pessoa candidata a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para as fases seguintes.

13.1.20 - A pessoa candidata que, no ato da inscrição, autodeclarar-se negra, se aprovada no Concurso Público ao C-FSG-MU-CFN/2027 e tiver a sua autodeclaração confirmada pela comissão, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para tanto, e, também, em lista específica de pessoas candidatas negras.

13.1.21 - As pessoas candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais.

13.1.22 - As pessoas candidatas aprovadas para as vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas serão classificadas, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

13.1.23 - As pessoas candidatas inscritas como pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

13.1.24 - Em caso de desistência de pessoa candidata preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela próxima pessoa candidata preta ou parda classificada.

13.1.25 - Na hipótese de não haver pessoas candidatas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação geral.

13.1.26 - A classificação da pessoa candidata preta ou parda obedecerá aos mesmos critérios adotados para as demais pessoas candidatas.

13.1.27 - A nomeação das pessoas candidatas pretas ou pardas aprovadas e classificadas no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais observará a proporcionalidade e alternância com as pessoas candidatas de ampla concorrência.

13.1.28 - A publicação do resultado preliminar no procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizada no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

13.1.29 - A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra, indígena ou quilombola não seja confirmada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais pelo endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm.

13.1.30 - Os recursos serão analisados por comissão recursal, designada pelo Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais, composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

13.1.31 - Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa candidata.

13.1.32 - Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e

b) Decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

13.1.33 - A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata na condição de preta ou parda, sendo soberana em suas decisões.

13.1.34 - O não enquadramento da pessoa candidata como preta ou parda, pelas comissões previstas neste Edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

13.1.35 - As avaliações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração e da comissão recursal previstas neste Edital quanto ao enquadramento ou não da pessoa candidata como preta ou parda terão validade apenas para este Concurso Público ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais.

13.2 - PESSOAS INDÍGENAS

13.2.1 - As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas e forem aprovadas no Concurso Público ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais serão convocadas para a realização de procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm. É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

13.2.2 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- documentos expedidos por escolas indígenas;
- documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
- documentos expedidos por órgão de assistência social;
- documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- documentos de natureza previdenciária.

13.2.3 - Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 13.2.4.

13.2.4 - A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

13.2.5 - Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm, sem a divulgação de seus nomes.

13.2.6 - As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

13.2.7 - As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Concurso Público ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais, não servindo para outras finalidades.

13.2.8 - O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.2.9 - O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.marinha.mil.br/cgcfm, conforme o cronograma constante no Calendário de Eventos, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

13.2.10 - Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais pelo endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm.

13.2.11 - A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas dos profissionais que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

13.2.12 - As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

13.2.13 - O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.marinha.mil.br/cgcfm, conforme cronograma constante no Calendário de Eventos, e conterà os dados de identificação do recorrente e a conclusão da comissão recursal.

13.2.14 - Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

13.2.15 - Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.



13.3 - PESSOAS QUILOMBOLAS

13.3.1 - As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se quilombolas e forem aprovadas no Concurso Público ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais serão convocadas para a realização do procedimento de verificação documental complementar por meio de Editais de Convocação, que estarão publicados no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm.

13.3.2 - O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - Declaração que comprova o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

13.3.3 - Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 13.3.4.

13.3.4 - A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

13.3.5 - Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm, sem a divulgação de seus nomes.

13.3.6 - As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

13.3.7 - As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o Concurso Público ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais, não servindo para outras finalidades.

13.3.8 - O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.3.9 - O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.marinha.mil.br/cgcfm, conforme o cronograma constante no Calendário de Eventos, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

13.3.10 - Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante um requerimento feito ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais pelo endereço eletrônico www.marinha.mil.br/cgcfm.

13.3.11 - A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

13.3.12 - As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

13.3.13 - O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página www.marinha.mil.br/cgcfm, conforme cronograma constante no Calendário de Eventos, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

13.3.14 - Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

13.3.15 - Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir nas demais fases.

14 - CLASSIFICAÇÃO

14.1 - Os candidatos aprovados em todas as etapas do CP serão classificados por naipe, de acordo com a ordem decrescente da média final do concurso (MF), obtida pela média ponderada da Prova Prática de Música (PPM), Prova Específica de Música (PEM), Prova de Expressão Escrita (PEE), conforme a fórmula a seguir:

MF = 4PP+2PEM+PEE / 7

Onde:

MF = Média Final do Concurso, aproximada a centésimo;

PP = Nota da Prova Prática de Música;

PEM = Nota da Prova Específica de Música; e

PEE = Nota da Prova de Expressão Escrita.

14.2 - Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: inicialmente, a maior nota na Prova Prática de Música, em seguida a maior nota na Prova Específica de Música e, persistindo o empate, a maior idade prevalecerá.

15 - RESULTADO FINAL (RF)

15.1 - Após a realização de todos os EVC, será divulgado o Resultado Final (RF) do CP, na página do mesmo na Internet, bem como estará disponível nos OES listadas no anexo A. No caso de candidatos autodeclarados, a publicação seguirá os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

15.2 - O resultado constará da relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas previstas, atendendo aos subitens 1.1 e 1.2 (candidatos titulares e candidatos reservas), aplicando-se, em caso de empate em qualquer posição, os critérios descritos no item 14.2.

15.3 - O candidato aprovado em todos os EVC, mas não classificado dentro do número de vagas existentes, será considerado candidato reserva.

15.4 - A listagem de candidatos reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas que passem a estar disponíveis, em face do disposto no item II, alínea d. 15.4.1 - No caso de candidato autodeclarado, será chamado o candidato reserva autodeclarado posteriormente classificado, conforme previsto na Lei nº 15.142/2025.

15.5 - Na hipótese de não haver o número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

15.6 - Em caso de convocação de candidato não autodeclarado, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da média do RF, considerando os critérios de desempate previstos no item 15.2.

15.7 - Os candidatos reservas deverão acessar a página do CP na internet, durante todo o Período de Adaptação do C-FSG-MU-CFN, especificado no Calendário de Eventos, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação de candidatos reservas para substituição de candidatos titulares.

15.8 - A critério da Administração Naval, vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, ocorrendo acréscimo de vagas em outro naipe de interesse da Administração Naval.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Ressalta-se que o Exame de Escolaridade (EE) e a Prova Prática de Música (PPM) terão caráter eliminatório e classificatório; a Verificação de Dados Biográficos (VDB), Inspeção de Saúde (IS), Teste de Aptidão Física de ingresso (TAF-i), Avaliação Psicológica (AP) e Verificação de Documentos (VD) terão caráter eliminatório.

16.2 - As etapas mencionadas anteriormente poderão ocorrer simultaneamente, exceto o EE e a PPM.

16.3 - O candidato que for eliminado em uma das etapas, na qual não caiba mais recurso, não deverá cumprir a etapa subsequente, por estar eliminado do concurso.

16.4 - Também será sumariamente eliminado do concurso o candidato que:

a) Por ocasião da realização de qualquer etapa, não apresentar documento de identificação original, com fotografia na qual possa ser reconhecido e assinatura, na forma definida pelo item 3.2;

b) Utilizar-se de fraude ou meios ilícitos para a realização de qualquer etapa do concurso;

c) Cometer ato de indisciplina ou desrespeitar o Fiscal ou qualquer militar que esteja em serviço na realização do concurso, em qualquer etapa;

d) Deixar de assinar a folha de presença em qualquer etapa;

e) Durante qualquer etapa do concurso solicitar, por escrito, desistência de acordo com o anexo C;

f) Em qualquer etapa do concurso, for constatado que não tenha cumprido qualquer norma ou item deste Edital, especialmente quanto aos requisitos para a inscrição e à documentação para realização do concurso, conforme previsto no Regulamento da Lei do Serviço Militar - Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966, Tit. VII, Cap. XXII, Art. 139, Parágrafo 2º; e

g) For flagrado portando/utilizando-se de telefones celulares ou quaisquer aparelhos eletrônicos, ou quaisquer objetos mencionados no item 5.9.

16.5 - A segunda chamada para a realização de qualquer etapa, exceto o EE, será de acordo com o deferimento dos referidos requerimentos, à exceção do previsto nos itens 9.14 e 9.15.

16.6 - Não será autorizado o ingresso em qualquer Organização Militar, para cumprimento das etapas, de candidatos trajando short ou bermuda, top "cropped" ou blusa que deixe a barriga à mostra, camiseta sem manga e/ou chinelo de dedo.

16.7 - Não será autorizada a entrada nos locais de realização do Exame de Escolaridade (EE) ou de qualquer outra etapa, candidatos portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar ou civil, em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

16.7.1 - Caso seja observado, durante a realização do EE, candidato portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará automaticamente eliminado do concurso.

16.8 - Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata lactante terá assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização do Exame de Escolaridade (EE).

16.8.1 - A candidata lactante deverá preencher o modelo constante do anexo U e entregar, no OES escolhido, até 45 dias antes do EE, ocasião em que a candidata manifestará seu interesse em exercer este direito, e deverá apresentar a certidão de nascimento de seu filho por ocasião da identificação no local de realização do Exame de Escolaridade.

16.8.2 - A candidata deverá indicar no Requerimento uma pessoa acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança no dia da prova escrita, durante o período que for necessário.

16.8.3 - No dia da realização do EE, a candidata lactante deverá se dirigir até a Supervisão local do concurso para que seja indicado o local reservado onde a pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, permanecerá aguardando a candidata, sempre sob a supervisão de um Fiscal. Ressalta-se que, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a pessoa acompanhante somente terá acesso ao local de provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, permanecendo com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

16.8.4 - Não haverá apoio algum destinado à acompanhante de candidata lactante. Ao acompanhante previamente autorizado pela Coordenação do Concurso, não será permitida, durante a realização do certame, a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, smartphone, smartwatch, walkman, aparelhos rádio transmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores, tablets, mp3 player, ipod, ipad, laptop, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como quaisquer dispositivos eletrônicos que permitam troca de mensagens.

16.8.5 - A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

16.8.6 - Durante o período da amamentação, a candidata lactante será acompanhada por uma Fiscal. Na sala reservada para amamentação, permanecerão somente a candidata lactante, o lactente e uma Fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.

16.8.7 - Conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, será assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação durante a realização da prova, em igual período.

16.9 - Com exceção da Prova Prática de Música (PPM), as despesas com transporte, alimentação e hospedagem para a realização das Etapas do Concurso serão custeadas pelo próprio candidato.

16.9.1 - Os OES providenciarão, junto ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais, o transporte dos candidatos aprovados e classificados para a realização da Prova Prática de Música (PPM), item 6 deste Edital, e dos candidatos indicados para o C-FSG-MU-CFN, a partir dos locais onde foram selecionados, até a cidade do Rio de Janeiro.

16.9.2 - Os candidatos referidos no item 16.9.1 deverão dispor de recursos próprios para o custeio do deslocamento de sua residência até o local indicado pelo OES para embarque e para alimentação e despesas pessoais que ocorram no trajeto para o Rio de Janeiro.

16.10 - O candidato aprovado e convocado que deixar de se apresentar ao Órgão de Formação na data determinada será eliminado do certame, de acordo com o disposto na alínea d do item II deste Edital.

16.11 - Caso o aluno, voluntariamente, manifeste interesse em abandonar o Curso de Formação, as despesas para seu retorno ao local de origem correrão por sua conta, sem qualquer ônus para MB.

Parágrafo Único - Por ocasião do embarque com destino ao Órgão de Formação, o candidato deverá declarar, por escrito, estar ciente do estabelecido neste item.

16.12 - Para a apresentação ao Órgão de Formação, os candidatos deverão levar os seguintes documentos, com original e cópia de cada um:

CPF;

Carteira de identidade civil ou militar;

Comprovante de residência;

Certidão de nascimento ou casamento;

Título de eleitor; e

Comprovante de escolaridade (documentos constantes nas alíneas c e d do item 12.2).

16.13 - O candidato, militar ou servidor público, deverá entregar no Órgão de Formação (CIASC), no início do Período de Adaptação, documento que comprove a solicitação de exoneração do Serviço Público ou de licenciamento ou desligamento da respectiva Força Singular ou Auxiliar.

16.14 - O candidato, militar de outras Forças ou de Forças Auxiliares será incorporado como Praça Especial, na condição de Aluno de Curso de Formação de Sargentos (AFSG), independentemente de sua graduação anterior, cabendo a sua Força de origem licenciá-lo e desligá-lo.

16.15 - O candidato prestando o Serviço Militar Inicial ou o Serviço Militar Voluntário, na Marinha do Brasil, será dispensado do serviço pelo Titular da OM pelo prazo necessário para que possa se apresentar na data determinada, e deverá fazê-lo fardado. O deslocamento deverá ser realizado de acordo com o item 16.9 deste edital, não havendo que se falar em movimentação, já que não há, nesse caso, interesse da Força.

16.16 - O candidato, militar de carreira da MB, será movimentado pela DPM/CPesFN e licenciado ex-ofício, com efeitos na data de sua matrícula no Órgão de Formação na condição de AFSG, independentemente de sua graduação anterior.

16.17 - Visando ao controle, à eliminação e à erradicação de doenças imunopreveníveis, é recomendado ao candidato convocado, por ocasião de sua matrícula, a apresentação da cópia do Cartão de Vacinação referente ao Calendário Básico de Vacinação do Adulto - Hepatite B; Dupla tipo adulto (DT - Difteria e Tétano); Febre Amarela e Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

16.18 - Visando facilitar as tratativas administrativas atinentes ao procedimento de identificação e implantação do pagamento dos candidatos matriculados no C-FSG-MU-CFN, recomenda-se que os candidatos convocados apresentem-se para o Curso de Formação munidos de Exame de Tipagem sanguínea e fator RH, bem como de documentação comprobatória de abertura de conta-salário em estabelecimento bancário,



localizado preferencialmente na cidade onde será realizado o Curso de Formação, não sendo permitido Banco Virtual.

16.19 - O CPesFN publicará, no Diário Oficial da União, o resultado final do concurso com a relação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, dos candidatos aprovados e não classificados (candidatos reservas) e dos candidatos eliminados.

16.20 - Por ocasião da apresentação no Órgão de Formação, as candidatas do sexo feminino, aprovadas e classificadas, indicadas para matrícula, deverão apresentar exame Beta-HCG qualitativo, que deverá ser colhido em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, antes da referida data de apresentação.

16.21 - O CPesFN informa aos candidatos que a Marinha do Brasil não possui vínculo algum com qualquer curso ou escola preparatória, tampouco com pessoas que comercializem material didático e/ou item da lista de material que deverá ser levado pelo candidato na apresentação para o curso de formação.

16.22 - Terá a matrícula cancelada no Curso de Formação, a qualquer tempo, o aluno que tiver participado do CP utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis; da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas, ou, ainda, utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação em qualquer uma das etapas do CP.

16.23 - O prazo de validade do CP terminará no dia do início do Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais 2027.

16.24 - Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais.

Vice-Almirante (FN) MARCELO GUIMARÃES DIAS
Comandante

PARTE 3 - ANEXOS

ANEXO A

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Belém (PA)	Escola de Formação de Reservistas Navais (EFRN) - Rodovia Arthur Bernardes, km 4, s/nº - Val de Cães, Belém - PA. CEP: 66115-300. Tel: (091) 3216-4430.
Belo Horizonte (MG)	Capitania Fluvial de Minas Gerais - Avenida Celso Porfírio Machado, 1100 - Belvedere - Belo Horizonte - MG. CEP: 30320-400. Tel: (31) 3567-0729 ou 3567-0755.
Brasília (DF)	Centro de Instrução e Adestramento de Brasília - BR 040 - Km 4,5, Santa Maria - Brasília - DF, CEP: 72.501-100 - Tel: (61) 99275-9911.
Florianópolis (SC)	Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina Av. Marinheiro Max Schramm, nº 3028 - Estreito - Florianópolis - SC, CEP:88095-000. Tel: (48) 3298-5075.
Fortaleza (CE)	Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará Avenida Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga - Fortaleza - CE, CEP: 60010-280. Tel. (85) 3288-4726.
Ladário (MS)	3º Batalhão de Operações Ribeirinhas - Rua 14 de Março s/nº, Ladário - MS, CEP: 79370-000 - Tel: (67) 3234-1242.
Manaus (AM)	1º Batalhão de Operações Ribeirinhas - BR 319 - Km 4,5, Distrito Industrial Manaus - AM, CEP: 69075-510. Tel.: (92) 2123-4736 e (92) 98818-3291.
Natal (RN)	3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais - Rua Marcílio Dias, s/nº, Quintas - Natal - RN, CEP: 59037-020. Tel: : (84) 3113-7510 e Ramal:7525.
Porto Alegre (RS)	Capitania Fluvial de Porto Alegre - Rua dos Andradas, nº 386 - Centro - Porto Alegre - RS, CEP: 90020-000. Tel: (51) 3108-3255, ramal 218 e (51) 99925-3408.
Recife (PE)	Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco - Avenida Olinda s/nº, Complexo do Salgadinho - Olinda - PE, CEP: 53010-000. Tel: (81) 3412-7615 e WhatsApp: (81) 99995-9672. Site: "hfps://www.marinha.mil.br/eampe/", referente a convocação dos EVC.
Rio de Janeiro (RJ)	Posto de Recrutamento do CFN - Av. Brasil 10.590 - Penha, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21012-350 - Tel: (21) 2101-0899.
Rio Grande (RS)	Comando do 5º Distrito Naval - Rua Almirante Cerqueira e Souza nº 197, Centro - Rio Grande - RS. CEP: 96201-260 - Tel: (53) 3233-6106.
Salvador (BA)	2º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais - Av. da França nº 1300 - Comércio - Salvador - BA, CEP: 40010-000. Tel: (71) 3415-2689, (71) 99961-5173 e (71) 3415-2628.
São Luís (MA)	Capitania dos Portos do Maranhão - Avenida José Sarney, s/nº - Complexo do Jenipapeiro - Centro - São Luís - MA, CEP: 65020-720. Tel: (98) 97601-9723.
São Paulo (SP)	Comando do 8º Distrito Naval - Rua Estado de Israel, nº 776, Vila Clementino - São Paulo - SP.— CEP: 04022-002. Tel: (11) 5080-4759 e 5080-4797.
Vila Velha (ES)	Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo Enseada de Inhoá s/nº - Prainha - Vila Velha - ES, CEP: 29100-900. Tel: fixo (27) 3041-5417 e Celular funcional (27) 99661-5034.

ANEXO B

PADRÕES PSICOFÍSICOS DE ADMISSÃO

I - ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS:

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO - Para ingresso em todos os Corpos e Quadros da MB, a altura mínima é de 1,54m para homens e para mulheres. A altura máxima é de 2,00m para ambos os sexos. Limites de peso: índice de massa corporal (IMC) compreendidos entre 18 e 30. Os limites de peso serão correlacionados pelos AMP com outros dados do exame clínico, como massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biotipo, tecido adiposo localizado etc.

b) ACUIDADE VISUAL - Para ingresso no Corpo de Praças Fuzileiros Navais (CPFN), a acuidade visual (AV) mínima permitida é 20/100 em cada olho, sem correção (S/C), corrigida para 20/20 em cada olho com a melhor correção óptica possível. O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

c) SENSO CROMÁTICO - Para ingresso não serão admitidas discromatopsias para as cores verde e vermelha, de qualquer grau, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Deve ser registrada no campo apropriado do TIS a denominação do teste e número de erros do inspecionado. O teste deve ser aplicado exclusivamente por médico, registrando-se no TIS a data e o nome do aplicador, vedada a execução por pessoal EF. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático.

d) DENTES - O mínimo exigido é de vinte (20) dentes naturais, dez (10) em cada arcada, hígidos ou tratados. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado.

e) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

I - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior:

OMBRO = Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°;

COTOVELO = Flexão a 100°. Extensão a 15°;

PUNHO = Alcance total a 15°;

MÃO = Supinação/pronação a 90°;

DEDOS = Formação de pinça digital.

II- Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior:

COXOFEMORAL = Flexão a 90°. Extensão a 10°;

JOELHO = Extensão total. Flexão a 90°;

TORNOZELO = Dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°.

f) ÍNDICES CARDIOVASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

- SISTÓLICA: igual ou menor do que 140mmHg;

- DIASTÓLICA: igual ou menor do que 90mmHg.

Em caso de índices superiores a estes, deverão ser realizadas mais duas aferições. Na dependência dos níveis tensionais encontrados, poderão, a critério dos peritos, ser solicitados outros exames de investigação cardiológica, como M.A.P.A, Teste Ergométrico e Ecocardiograma, realizados às custas do candidato.

- PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO E EM DECÚBITO DORSAL OU SENTADO: igual ou menor que 120 bpm. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bpm, o candidato deverá ser colocado em repouso por, pelo menos, dez minutos e aferida novamente a frequência, ou solicitado ECG para análise.

g) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO - Para ingresso no CPFN, serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas, sem uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), em qualquer ouvido, até 40 decibéis (dB), em qualquer das frequências, mesmo que bilaterais, desde que não haja alteração à otoscopia. O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico ou fonoaudiólogo devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

II- CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO:

a) CABEÇA E PESCOÇO - Qualquer alteração que cause limitação funcional para atividade militar, tais como: deformações, perdas extensas de substância, cicatrizes deformantes ou aderentes, contraturas musculares anormais, cisto branquial, hígroma cístico de pescoço e fístulas.

b) OUVIDO E AUDIÇÃO - Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Para ingresso no CPFN, serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas, sem uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), em qualquer ouvido, até 40 decibéis (dB), em qualquer das frequências, mesmo que bilaterais, desde que não haja alteração à otoscopia.

c) OLHOS E VISÃO - Ceratocone, glaucoma, infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênicas e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia para as cores verde e vermelha. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que no momento da IS, o candidato não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar teste de suficiência física, atestado por especialista.

d) BOCA, NARIZ, LARINGE, FARINGE, TRAQUEIA E ESÔFAGO - Anormalidades estruturais congênicas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; fístulas congênicas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, deglutição, respiração, fonação, fala (principalmente as que possam interferir nos comandos e mensagens nas diversas atividades militares). Por ocasião da entrevista, caso necessário, poderá ser solicitado ao candidato que faça uma explanação espontânea (não podendo ser através de pergunta/resposta ou leitura). Em caso de dúvida, deverá ser solicitado parecer especializado à Fonoaudiologia. Para candidatos a Sargento Músico, naipes cantor tenor e cantora soprano, são condições de inaptidão anormalidades evidenciadas aos exames de nasofiboscopia e videolaringostroboscopia, dentre as quais: nódulos, pólipos e cistos vocais, fendas glóticas, paralisia de prega vocal, refluxo laringofaríngeo intenso e quaisquer alterações que possam interferir na fisiologia vocal ou determinar repercussões funcionais precoces para o desempenho da atividade de canto. A critério da JS, face à especificidade da função, poderá ser solicitado Parecer à Fonoaudiologia (especialização em Voz) e/ou Otorrinolaringologia.

e) APARELHO ESTOMATOGNÁTICO - Estado sanitário bucal deficiente, cáries; restaurações e próteses insatisfatórias; doença periodontal não controlada pelo autocuidado; gengivite com ou sem presença de cálculo; infecções, cistos, neoplasias; restos radiculares; deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas (a reabilitação e ou selamento ósseo das fissuras labiopalatinas completas deverão ser verificadas por meio de exames complementares, assim como deverá ser avaliado clinicamente o restabelecimento da função mastigatória, da respiração nasal, da fonação e da deglutição); sequelas deformantes de síndromes ou de alterações do desenvolvimento maxilofacial; má oclusão de origem dentária ou esquelética com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, deglutição, respiração ou associadas a desordens miofaciais da articulação temporomandibular. Tais condições serão consideradas incapacitantes ainda que em vigência de tratamento não efetivamente concluído; ausência de contatos interoclusais em regiões de molares, tolerando-se a presença de próteses para restabelecimento funcional; ausência dentária na bateria labial sem reabilitação; menos de dez dentes naturais em uma das arcadas (o mínimo exigido é de vinte dentes naturais, dez em cada arcada, os quais deverão estar hígidos, tratados definitivamente). O candidato deverá possuir quatro molares opostos dois a dois em cada arcada, tolerando-se prótese dental em substituição, desde que apresente o número de dentes naturais exigidos. O exame descritivo do aparelho estomatognático deverá ser realizado obrigatoriamente por cirurgião-dentista, cujo nome e inscrição no CRO constarão no TIS.

f) PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO OU CONJUNTIVO - Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos; expressões cutâneas das doenças autoimunes, excetuando-se vitiligo, manifestações das doenças alérgicas; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que poderão vir a comprometer a capacidade laborativa para o desempenho de atividades militares; afecções em que haja contraindicação à exposição solar prolongada; tatuagens que façam alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, sendo vedado o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações, conforme previsto em ato do Ministro da Defesa; e sinais ou sintomas de esclerose sistêmica, esclerodermia, poliomiosite, dermatomiosite, doença mista do tecido conjuntivo, síndrome de Sjögren e síndrome antifosfolípide.

g) PULMÕES E PAREDE TORÁCICA - Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou restritivos, hiperreatividade brônquica, história de crises de broncoespasmo ainda na adolescência, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

h) SISTEMA CARDIOVASCULAR E SÍNDROMES VASCULÍTICAS - Anormalidades congênicas, ressalvadas CIA, a CIV e a PCA corrigidas cirurgicamente, que não promovam repercussão hemodinâmica ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução ressalvado o bloqueio de ramo direito de primeiro grau; doenças orovalvares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial; níveis tensionais arteriais acima dos índices mínimos exigidos, em duas das três aferições preconizadas; doenças venosas, arteriais e linfáticas (são admitidas microvarizes, sem repercussão clínica); e sinais ou sintomas de vasculites sistêmicas, primárias ou secundárias, a exemplo de arterite de Takayasu, arterite de células gigantes, poliarterite nodosa, doença de Behçet e granulomatose de Wegener, doença de Kawasaki, arterite de Churg-Strauss, púrpura Henoch-Schönlein, crioglobulinemia, poliangeíte microscópica e Urticária Vasculite. O prolapso valvar sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é condição de inaptidão. Na presença de sopros, é imperativo o exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler.

i) ABDOME E TRATO GASTROINTESTINAL - Anormalidades da parede, exceto as diastases dos retos abdominais, desde que não comprometam a capacidade laboral; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves; micoses



profundas; história de cirurgias que alterem de forma significativa a função gastrointestinal (apresentar relatório cirúrgico, com descrição do ato operatório) e que impeçam o consumo de rancho habitual ou ração operativa; doenças hepáticas e pancreáticas, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida (ex: Síndrome de Gilbert, doença policística hepática); doenças inflamatórias intestinais ou quaisquer distúrbios que comprometam, de forma significativa, a função do sistema.

j) APARELHO GENITURINÁRIO - Anormalidades congêntas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto fimose e as desprovidas de potencialidade mórbida; litíases (cálculos); alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é condição de inaptidão.

k) APARELHO OSTEOMIOARTICULAR E DOENÇAS REUMATOLÓGICAS - Na evidência de atitude escoliótica, lordótica ou cifótica ao exame físico, o candidato será encaminhado para realização de RX panorâmico de coluna, em posição ortostática, descalço, para confirmação de defeito estrutural da coluna. São condições de inaptidão: Escoliose apresentando mais de 13º Cobb; Lordose acentuada, com ângulo de Cobb com mais de 60º; Hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45º Cobb ou com angulação menor, haja acunhamento de mais de 5º, em perfil, mesmo que em apenas um corpo vertebral; "Genu Recurvatum" com mais de 20 graus aferidos por goniômetro ou, na ausência de material para aferição, confirmado por parecer especializado; "Genu Varum" que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, aferido por régua, em exame clínico; "Genu Valgum" que apresente distância bimalleolar superior a 7 cm, aferido por régua em exame clínico; Megapófises da penúltima ou última vértebra lombar; espinha bífida com repercussão neurológica; Discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm para candidatos até 21 anos e superior a 15 mm para os demais, constatado através de escanometria dos membros inferiores; alterações degenerativas da coluna vertebral, como protrusões e hérnias discais, dentre outras, espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; a presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum deficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; próteses articulares de qualquer espécie; passado de cirurgias envolvendo articulações; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congêntas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; e sinais ou sintomas de lupos eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, doença de Still do adulto, artrite psoriásica, espondiloartrite juvenil, espondiloartropatias, polimialgia reumática, policondrite recidivante, osteoartrite e artropatias por deposição de cristais. Os casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado.

l) DOENÇAS METABÓLICAS E ENDÓCRINAS - "Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoidiana; tumores da tireoide; são admitidos cistos coloides, hiper/hipotireoidismo, desde que comprovadamente compensados e sem complicações; tumores de suprarrenal e suas disfunções congêntas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; obesidade.

m) SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS - Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos e/ou aquelas em que seja necessária investigação complementar para descartar potencialidade mórbida.

n) DOENÇAS NEUROLÓGICAS - Distúrbios neuromusculares, incluindo miastenia grave; afecções neurológicas; anormalidades congêntas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofas, fraquezas musculares, passado de crises convulsivas que tenham demandado tratamento neurológico, epilepsias e doenças desmielinizantes, incluindo esclerose múltipla.

o) DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS - Serão consideradas como condição de inaptidão: evidência atual ou a história pregressa de doença psiquiátrica; uso pregresso ou atual de substâncias psicoativas ilícitas; e exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas. Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da Classificação Internacional de Doenças (CID) atualizada. Por ocasião da IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima poderá, a critério da JS, ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

p) TUMORES E NEOPLASIAS - Tumores benignos, cuja localização não permita ressecção cirúrgica, tenham potencial evolutivo ou determinem repercussão funcional no órgão acometido ou adjacentes, de modo a comprometer o pleno desempenho das atividades militares. Neoplasia maligna, com indicação ou na vigência de tratamento curativo/paliativo, sem ter alcançado critérios de cura, conforme parecer especializado, alinhado ao preconizado pelas Diretrizes da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica e, diante das peculiaridades da carreira militar, não pode estar em seguimento oncológico que exija uso regular de medicamentos, acompanhamento e/ou realização de exames complementares qualitativa e quantitativamente diferentes dos protocolos de rastreamento preventivo de doenças oncológicas indicados para a população em geral. Sequelas decorrentes dos tumores benignos ou da neoplasia maligna em si ou de tratamento instituído, ainda em tratamento específico ou seguimento clínico ou oncológico ou que gerem repercussões funcionais no órgão acometido ou adjacentes, de modo a comprometer o pleno desempenho das atividades militares. A JS poderá solicitar parecer especializado ou qualquer outra documentação médica e o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o laudo histopatológico, a fim de subsidiar a decisão pericial.

q) CONDIÇÕES GINECOLÓGICAS - Lesões de colo, corpo e trompas uterinos, ovários, vulva, vagina, alterações mamárias e outras anormalidades adquiridas, todas essas, exceto se insignificantes e/ou desprovidas de potencialidade mórbida. Os pareceres especializados deverão mencionar quais os exames complementares utilizados e o estado das mamas e genitais.

r) OUTRAS CONDIÇÕES - Doenças ou condições, eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico-pericial, poderão ser causa de Inaptidão se, a critério da JS, forem consideradas potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades militares. Qualquer condição que demande tratamento cirúrgico para sua correção constitui causa de inaptidão, assim como a vigência de pós-operatório cujo restabelecimento para atividades plenas de esforço ultrapasse o prazo limite para o resultado da Seleção Psicofísica. História pregressa de cirurgia sem a devida comprovação por meio da descrição cirúrgica e do laudo anatomopatológico eventualmente realizado poderão, a critério da JS, constituir causa de inaptidão. Doenças, condições ou alterações de exames complementares em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a avaliação psicofísica prevista no Edital do concurso/seleção constituirão causa de Inaptidão. Na evidência de sorologia positiva para o HIV, a condição de portador assintomático deverá ser comprovada mediante relatório médico ou parecer especializado, bem como exames complementares específicos.

III - EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO:

a) Exame com validade de 60 dias:

O exame toxicológico será custeado pelo candidato e deverá ser realizado em laboratório especializado e certificado pelo Órgãos Reguladores, na matriz biológica fâneros (cabelo, pelo ou rasps de unhas), com larga janela de detecção de, no mínimo, noventa dias, abrangendo, pelo menos, as seguintes substâncias psicoativas ilícitas: maconha, seus derivados e metabólitos; cocaína, seus derivados e metabólitos; anfetamina (metanfetamina, MDMA, MDEA e MDA), seus derivados e metabólitos; heroína (diacetilmorfina), seus derivados e metabólitos; LSD, seus derivados e metabólitos; e fenciclidina (PCP).

O exame toxicológico terá validade de sessenta dias, contados a partir da data de coleta do material até o dia de entrega do resultado na Junta de Saúde por ocasião da IS. No exame toxicológico realizado deverão constar, obrigatoriamente, as informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa do candidato, inclusive com a impressão digital, assinatura do candidato e do responsável, se menor de idade, identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas, podendo ser uma delas o responsável pela coleta e identificação, e assinatura do responsável técnico

pela emissão do laudo ou resultado. O exame toxicológico de contraprova, realizado na mesma amostra coletada inicialmente, deverá ser apresentado na IS em grau de recurso.

- b) Exames com validade de 90 dias:
 - Hemograma completo com plaquetas;
 - Glicemia de jejum;
 - Dosagem de Creatinina;
 - TGO ou AST;
 - TGP ou ALT;
 - EAS;
 - Anti-HIV (qualquer método, exceto imunocromatografia - Teste Rápido); e
 - VDRL ou sorologia para Sífilis.
- c) Exames com validade de 180 dias:
 - Raios-X de Tórax; e
 - ECG.
- d) Exames exclusivos para as candidatas do sexo feminino:

As candidatas deverão apresentar os exames abaixo listados, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus:

- Beta HCG qualitativo;
- Colpocitologia oncótica;
- USG transvaginal ou pélvica; e
- USG mamas.

Para as candidatas em situação de integridade himenal, será possível a apresentação de laudo emitido por ginecologista, justificando o motivo do impedimento da realização do exame colpocitológico e atestando as condições ginecológicas da candidata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da IS, com nome do médico que o emitiu, número da inscrição no CRM e assinatura legíveis.

Para que o laudo médico pericial seja emitido, os Agentes Médico-Periciais (AMP) levarão em consideração os exames de Colpocitologia Oncótica, USG transvaginal/USG pélvica, USG de mamas, que deverão ser realizados dentro do período de um ano até a data da avaliação na JS. Deverão ser trazidos, ainda, todos os exames complementares atinentes à mastologia/ginecologia que eventualmente tenham realizado por ocasião de investigações clínicas.

Os EXAMES LABORATORIAIS deverão ser colhidos, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data da conclusão da perícia. Se durante esses 90 (noventa) dias surgir intercorrência clínica para a qual seja julgada necessária investigação ou sejam identificados resultados laboratoriais não compatíveis com o exame clínico, outros exames poderão ser solicitados e sua realização ocorrerá às expensas da candidata. O prazo de três meses não se aplica ao Beta HCG qualitativo realizado por ocasião da IS para Ingresso no SAM, que deverá ser colhido em, no máximo, 7 (sete) dias corridos antes da data inicial de apresentação para Inspeção de Saúde estabelecido no presente Edital.

Todos os exames laboratoriais deverão ser assinados por um responsável técnico: Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Médico ou Biólogo, conforme couber, devidamente identificado. O exame de Colpocitologia Oncótica deverá ser assinado por Médico Patologista ou Farmacêuticos e Biomédicos especializados em Citologia Clínica, devidamente identificados. Os demais exames complementares deverão ser apresentados na íntegra, com imagem em meio físico ou digital, traçado ou fotos, além dos respectivos laudos, contendo data, nome, número da inscrição no CRM, legíveis, além da assinatura do médico que os emitiu.

IV - EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS PELA MB:

- Audiometria;
- Oftalmologia geral (Acuidade Visual verificada pela tabela de SNELLEN realizada pelo médico perito ou especialista em oftalmologia);
- Biometria; e
- Exame odontológico geral.

A critério da JS, poderão ser solicitados outros exames além daqueles obrigatórios realizados pelos candidatos.

ANEXO C

MARINHA DO BRASIL COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027 (ÓRGÃO DE FORMAÇÃO) MODELO DO TERMO DE DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)	
Nome: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____	Escolaridade: _____
Naturalidade: _____	
Filiação: _____	
MOTIVO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA:	
Em: ____/____/____.	
_____ Assinatura do Candidato	
_____ Assinatura da Testemunha 1	
_____ Assinatura da Testemunha 2	

ANEXO D

MARINHA DO BRASIL COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027 MODELO DE RECURSO PARA A PROVA ESPECÍFICA DE MÚSICA DO EXAME DE ESCOLARIDADE (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)									
RECURSO									
Nome: _____									
Número de inscrição: _____	Telefone _____								
Endereço: _____									
Local e data: _____									
_____ Assinatura do candidato									
Naipe: _____ Prova código nº: _____									
Nº da questão recorrida: Resposta do gabarito: Resposta do candidato: _____									
Se necessário, utilizar o verso.									
PARECER DO ANALISTA DE CONTEÚDO									
Rubrica do analista de conteúdo	<table><tr><td>☐</td><td>MANTER O RESULTADO</td></tr><tr><td>☐</td><td>ANULAR A QUESTÃO</td></tr><tr><td>☐</td><td>CONSIDERAR CERTAS AS LETRAS</td></tr><tr><td>☐</td><td>ALTERAR A RESPOSTA PARA A LETRA</td></tr></table>	☐	MANTER O RESULTADO	☐	ANULAR A QUESTÃO	☐	CONSIDERAR CERTAS AS LETRAS	☐	ALTERAR A RESPOSTA PARA A LETRA
☐	MANTER O RESULTADO								
☐	ANULAR A QUESTÃO								
☐	CONSIDERAR CERTAS AS LETRAS								
☐	ALTERAR A RESPOSTA PARA A LETRA								
DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E									
() CONCORDO () DISCORDO									
Data ____/____/____									
_____ Assinatura									



ANEXO E-1

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VISTA DE PROVA DE EXPRESSÃO ESCRITA (PEE)

Eu _____ (nome completo), nº de inscrição _____, solicito realizar a vista da Prova de Expressão Escrita (Redação). Após realizar a Vista de Redação, restituirei a cópia da mesma ao militar designado pelo Titular do OES para acompanhar a realização desta vista.

(Assinatura do candidato)

ANEXO E-2

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
TERMO DE VISTA DE PROVA DE EXPRESSÃO ESCRITA (PEE)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, compareci às _____ h, no _____ (OES), e recebi às _____ h a cópia impressa da minha Redação corrigida, para realizar a Vista de Redação. Após realizar a Vista de Redação, restitui, às _____ h, a mencionada cópia ao _____ (Posto/Grad./Nome de Guerra do militar), designado pelo Titular do OES para acompanhar a realização desta vista.

(Assinatura do candidato)

(Nome completo do candidato e nº de inscrição)

(Assinatura do Militar designado)

(Posto/Grad/NIP/Nome completo do Militar designado)

ANEXO F

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
RECURSO DE PROVA DE EXPRESSÃO ESCRITA
CONCURSO: _____
NAIPE: _____
NOME: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ OES: _____
DATA: _____
ASSINATURA: _____

Nº DE IDENTIFICAÇÃO (A ser preenchido pelo OES)

FINALIDADE DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: Se necessário, utilizar o verso.

ANEXO G

PEÇA MUSICAL DE CONFRONTO POR NAIPE
I - Peça e Autor
a) Flautim em Dó
Peça: The Stars and Stripes Forever
Autor: John Philip Sousa
b) Clarinete em Sib
Peça: Hommage à R. Strauss
Autor: Béla Kovács
c) Clarinete-alto em Mib
Peça: Monolog nr 3
Autor: Erland von Koch, 1975
d) Fagote em Dó
Peça: Concertino
Autor: Francisco Mignome (1957)
e) Teclado
Peça: Luiza
Autor: Antonio Carlos Jobim arr.: Paulo Jobim
f) Saxofone-alto em Mib
Peça: Concertino
Autor: Radamés Gnattali
g) Saxofone-tenor em Sib
Peça: Monólogo 96
Autor: Edmundo Villani-Cortês
h) Contrabaixo acústico
Peça: Concerto
Autor: Giuseppe Antonio Capuzzi
i) Trompa em Fá
Peça: Konzert Nr. 2 Es dur
Autor: W. A. Mozart K. V.
j) Trompete em Sib
Peça: Andante et Allegretto
Autor: Guillaume Balay
k) Trombone-tenor em Dó
Peça: Concerto For Trombone and Band
Autor: Nicolai Rimski-Korsakov
l) Eufônio em Sib
Peça: Aubade
Autor: Philip Sparke
m) Bombardão em Sib
Peça: Introduction and Dance
Autor: J. E. Barat ed. Glenn Smith
n) Tímpanos
Peça: Festivo (Fundamental Solos for Timpani)
Autor: Mitchell Peters
o) Percussão (bateria completa)
Peça: Batera Afro
Autor: Elias Campos
II - Partituras
As partituras serão divulgadas no site do concurso <https://www.marinha.mil.br/cgcfm> no link "Concursos para o CFN", após o resultado do Exame de Escolaridade.

ANEXO H

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
MODELO DE RECURSO PARA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME _____ E _____ LEGÍVEL: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ CONCURSO: _____ TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____ NÚMERO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

REQUERIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____
RECEBIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____

PARECER DO PRESIDENTE DA BANCA REVISORA:
() MANTER O RESULTADO.
() ALTERAR A NOTA DO CANDIDATO PARA: _____.
Data ____/____/____.

Assinatura

DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:
() CONCORDO () DISCORDO
Data ____/____/____.

Assinatura

ANEXO I

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
MODELO DE RECURSO PARA A VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO E LEGÍVEL: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ CONCURSO: _____ TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____ NÚMERO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA):

REQUERIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____
RECEBIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____

USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL

DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:
() CONCORDO () DISCORDO
Data ____/____/____.

Assinatura

DECISÃO DO COMANDANTE DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS:
() CONCORDO () DISCORDO
Data ____/____/____.

Assinatura

ANEXO J

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
MODELO DA DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)
CP-C-FSG-MU-CFN/2027
Nº de Inscrição: _____
Declaração de Bons Antecedentes (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)
Eu, _____, carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo _____, candidato ao Concurso Público ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais/2027, declaro _____ (ESTAR/NÃO ESTAR) respondendo a processo de natureza penal, não possuir antecedentes criminais ou registros de ocorrência policiais como indiciado em crimes ou contravenções, não ter incorrido em qualquer tipo de conduta antissocial ou submetido à medida socioeducativa. Estando ciente do prescrito no art. 139, § 2º nº 1 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).
(local) _____, ____ de _____ de 2026.
(data) _____
Assinatura do candidato _____

ANEXO K

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
MODELO DA DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES MILITARES (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)
CP-C-FSG-MU-CFN/2027
Nº de Inscrição: _____
Declaração de Bons Antecedentes Militares (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)
Eu, _____, carteira de Identidade Nº _____, expedida pelo _____, candidato ao Concurso Público ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais/2027, declaro _____ (ESTAR/NÃO ESTAR) respondendo a processo de natureza penal, não possuir antecedentes criminais ou registros de ocorrência policiais como indiciado em crimes ou contravenções, não ter incorrido em qualquer tipo de conduta antissocial ou submetido à medida socioeducativa. Estando ciente do prescrito no art. 139, § 2º nº 1 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).
(local) _____, ____ de _____ de 2026.
(data) _____
Assinatura do candidato _____



ANEXO L

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
DECLARAÇÃO PARA A VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICO
ESCOLAR/CERTIFICADO/CERTIDÃO

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, inscrição nº _____,
declaro, para fins de prosseguimento no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais/2027, que estou ciente de que a não
apresentação de _____ (nome do documento exigido) até a
data de apresentação no Curso de Formação ensejará minha eliminação do certame.
_____, ____ de _____ de 2026.
(local) (data)

Assinatura do candidato

ANEXO M

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
MODELO DE RECURSO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)
Nº controle _____
Sr.
Eu, _____,
nº inscrição _____, candidato (a) ao C-FSG-MU-
CFN/2027, brasileiro(a), _____ (Estado civil), residente na _____
(Endereço Completo), telefone: _____, venho requerer ao Senhor que se digne a
conceder Inspeção de Saúde em grau de Recurso de Primeira Instância, de acordo com o item
9.7 do Edital.

ANEXO N

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
FORMULÁRIO PARA ADIAMENTO DE REALIZAÇÃO DO TAF-i
CANDIDATA LACTANTE

Eu, _____,
inscrição nº _____, Carteira de Identidade nº _____,
expedida pelo _____, inscrita no CPF sob o nº _____,
venho requerer adiamento de realização do TAF-i, por estar na condição de lactante,
conforme o subitem 9.15 do Edital.
_____, ____ de _____ de 2026.
(local) (data)

Assinatura da candidata

ANEXO O

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TAF-i
ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, candidato(a) ao
CP-C-FSG-MU-CFN/2027, foi por mim examinado(a) e encontra-se em boas condições de
saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física de Ingresso previsto no
respectivo Edital, que consta o seguinte:
I) Sexo masculino - nadar 50 (cinquenta) metros em até 1min30s (um minuto e
trinta segundos); correr 3.200 (três mil e duzentos) metros em até 19min30s (dezenove
minutos e trinta segundos); realizar 03 (três) flexões na barra (pronação/supinação); e 30
(trinta) abdominais (modo remador) em 01 (um) minuto.
II) Sexo feminino - nadar 50 (cinquenta) metros em até 2min20s (dois minutos e
vinte segundos); correr 3.200 (três mil e duzentos) metros em até 21min30s (vinte e um
minutos e trinta segundos); realizar 10 (dez) flexões no solo; e 26 (vinte e seis) abdominais
(modo remador) em 01 (um) minuto.
LOCAL E DATA: _____, ____ de _____ de 2026.
NOME DO MÉDICO(A): _____.
CRM: _____.

ANEXO P

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO
CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
RECURSO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO E LEGÍVEL: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ CONCURSO: _____ TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

SOLICITAÇÃO DE:
(---) RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
(----) ENTREVISTA DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADO

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA):
REQUERIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____
RECEBIDO EM ____/____/____ -----ASSINATURA _____
(USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL)

ANEXO Q

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
(para militares)
Sr. Forma de Tratamento da Autoridade a que está subordinado (a)
Nome Completo
(Posto/Graduação/Categoria Funcional)
(Número de Identificação Pessoal)
servindo presentemente no(a) (Nome do Local onde serve) requer ao Sr.
autorização para se inscrever no Concurso Público de Admissão ao Concurso de Formação de
Sargentos Músicos do Corpo de Fuzileiros Navais, de acordo com a alínea m do item 12.2 do
Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data Nome

Posto/Graduação

ANEXO R

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOCUMENTAL
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Eu, _____,
Carteira de Identidade _____, expedida _____ pelo _____,
candidato(a) ao Ingresso/Incorporação no CFN, declaro que todos os documentos por mim
apresentados para este fim são autênticos e que estou ciente do prescrito no art. 139, § 2º, nº
1 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, do Regulamento da Lei do Serviço Militar
(RLSM).
_____, ____ de _____ de 2026.
(Assinatura do candidato)

ANEXO S

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO
CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
RECURSO PARA A VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO E LEGÍVEL: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ CONCURSO: _____
TELEFONE: _____ CPF: _____
IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA):
REQUERIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____
RECEBIDO EM ____/____/____ -----ASSINATURA _____
(USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL)

ANEXO T

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO
CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
RECURSO PARA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO E LEGÍVEL: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ CONCURSO: _____
TELEFONE: _____ CPF: _____
IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA):
REQUERIDO EM ____/____/____ ASSINATURA _____
RECEBIDO EM ____/____/____ -----ASSINATURA _____
(USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL)

DESPACHO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:
() CONCORDO () DISCORDO

Data ____ / ____ / ____
Assinatura

ANEXO U

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS EM 2027
FORMULÁRIO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO
DE PROVA CANDIDATA LACTANTE

Eu, _____,
inscrição nº _____, Carteira de Identidade nº _____,
expedida pelo _____, inscrita no CPF sob o nº _____,
venho requerer condição especial para realização de prova por estar na condição de lactante,
conforme o item 16.8.1 do Edital.
_____, em ____ de _____ de 2026.
Assinatura



ANEXO V

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAI
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS
MÚSICOS DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAI EM 2027
MODELO DE REQUERIMENTO PARA REAGENDAMENTO DE EVC
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

NOME COMPLETO E LEGÍVEL

Nº DE INSCRIÇÃO

CONCURSO

TELEFONE

IDENTIDADE Nº

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF

ENDEREÇO:

RUA

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CEP

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

REQUERIDO EM ____/____/____ ASSINATURA

RECEBIDO EM ____/____/____ ASSINATURA

(USO SOMENTE DA MARINHA DO BRASIL)

DECISÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:
() DEFERIDO (INDEFERIDO

Data ____/____/____

Assinatura

MOTIVO:

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA

CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025 - UASG 742050

Nº Processo: 63230.001765/2024-59.
Pregão Nº 90043/2025. Contratante: CENTRO DE INTENDENCIA TECNOLOGICO DA MARINHA.
Contratado: 61.260.758/0001-53 - CDR TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA LTDA.
Objeto: Contratação de serviço de transporte de bagagem por via rodoviária.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026. Valor Total: R\$ 12.061,35. Data de Assinatura: 08/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025 - UASG 742050

Nº Processo: 63230.001765/2024-59.
Pregão Nº 90043/2025. Contratante: CENTRO DE INTENDENCIA TECNOLOGICO DA MARINHA.
Contratado: 61.260.758/0001-53 - CDR TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA LTDA.
Objeto: Contratação de serviço de transporte de bagagem por via rodoviária.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026. Valor Total: R\$ 14.965,60. Data de Assinatura: 08/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 742050

Número do Contrato: 7/2021.
Nº Processo: 63232.000051/2021-61.
Pregão. Nº 28/2021. Contratante: CENTRO DE INTENDENCIA TECNOLOGICO DA MARINHA.
Contratado: 05.897.975/0001-88 - FOCUS FACILITIES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência, repactuar e reajustar os valores. Vigência: 11/12/2025 a 12/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.677.979,93. Data de Assinatura: 11/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 742050

Número do Contrato: 75/2024.
Nº Processo: 63230.006102/2024-21.
Pregão. Nº 90021/2024. Contratante: CENTRO DE INTENDENCIA TECNOLOGICO DA MARINHA. Contratado: 50.668.722/0022-11 - PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.416,04. Data de Assinatura: 10/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/12/2025).

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40015/2024-36/00 - UASG 740015

Número do Contrato: 40015/2024-36/00.
Nº Processo: 63031.002228/2024-72.
Contratante: BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS (BNIC). Contratada: 26.317.816/0001-37, BONANZA SANEAMENTO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum, continuado, de controle de pragas, através de dedetização, desinsetização e desratização sem dedicação de mão de obra exclusiva. Vigência do Termo: 20/12/2024 a 20/12/2026. Valor Total do Contrato: R\$ 214.944,00 (Duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 20/12/2024. CESAR AUGUSTO PRUDENCIO PIMENTEIRA. Ordenador de Despesas

CENTRO LOGÍSTICO DO MATERIAL DA MARINHA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 5/2025

UASG 749000 Nº Processo: 63394.001221/2024-14
Contratante: DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA. Contratado: CNPJ nº 10.652.730/0001-20 - MOTOROLA SOLUTIONS LTDA (líder do consórcio) e CNPJ nº 05.709.114/0001-29.Objeto: O presente Termo tem por objeto rescindir amigavelmente, na data da assinatura, o Contrato nº 49000/2025-005-00, relativo à aquisição de equipamentos de comunicações para Organização Militar da Marinha do Brasil (MB), em conformidade com a Lei 14.133/2021. Data de Rescisão: 03/12/2025. (COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 25/2025

UASG 749000 Nº Processo: 63394.001221/2024-14
Contratante: DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA. Contratado: CNPJ nº 10.652.730/0001-20 - MOTOROLA SOLUTIONS LTDA (líder do consórcio) e CNPJ nº 05.709.114/0001-29.Objeto: O presente Termo tem por objeto revogar amigavelmente, na data da assinatura, o Termo Aditivo nº 49000/2024-025/01, relativo à aquisição de equipamentos de comunicações para Organização Militar da Marinha do Brasil (MB), em conformidade com a Lei 14.133/2021. Data de Rescisão: 03/12/2025. (COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 22/2025

UASG 749000 Nº Processo: 63394.001221/2024-14
Contratante: DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA MARINHA. Contratado: CNPJ nº 10.652.730/0001-20 - MOTOROLA SOLUTIONS LTDA (líder do consórcio) e CNPJ nº 05.709.114/0001-29.Objeto: O presente Termo tem por objeto revogar amigavelmente, na data da assinatura, o Termo Aditivo nº 49000/2024-022/01, relativo à aquisição de equipamentos de comunicações para Organização Militar da Marinha do Brasil (MB), em conformidade com a Lei 14.133/2021.Data de Rescisão: 03/12/2025. (COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO
GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90004/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/11/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviço de gerenciamento de manutenção de embarcações junto à rede credenciada, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender as necessidades do Grupamento de Navios Hidroceanoográfico (GNHo), Navios Subordinados e Organizações Militares do Complexo Naval da Ponta da Armação e, com fornecimento de todo o material/peças e/ou sobressalentes necessários para a realização dos respectivos serviços.

LUIZ RICARDO BATISTA RAMALHO
Ordenador de Despesa

(SIDECE - 15/12/2025) 751200-00001-2025NE080076

DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA
DIRETORIA DE ENSINO

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90014/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/12/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual e futura aquisição, sob demanda, de materiais esportivos, produtos químicos e materiais destinados ao tratamento e à manutenção da piscina, para atender às necessidades do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk

SHIRLEI CRISTIANE NASCIMENTO TAVARES
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 15/12/2025) 762200-00001-2025NE000001

DIRETORIA DE SAÚDE
CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS
HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 765701/2025-015/00 - UASG 765701

Nº Processo: 63059.050217/2025-71.
Pregão Nº 90002/2024. UASG Gerenciadora 764003 - DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA-BRASÍLIA, UASG Participante/Contratante: HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA. Contratado: 03.935.660/0001-52 - CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO. Objeto: Contratação de serviços comuns de agente de integração de estágios, no âmbito do Hospital Central da Marinha (HCM). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026. Valor Total: R\$ 1.470,00. Data de Assinatura: 11/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025 - UASG 765720

Nº Processo: 63148.037522/2024-98.
Pregão Nº 90026/2025. Contratante: HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS. Contratado: 43.548.244/0001-16 - MAX PHARMA COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de aquisição de medicamentos do programa de medicamentos especiais para o departamento de farmácia a fim de prestar atendimento aos pacientes em sua área de abrangência, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2030. Valor Total: R\$ 1.360,80. Data de Assinatura: 11/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025 - UASG 765720

Nº Processo: 63148.037522/2024-98.
Pregão Nº 90026/2025. Contratante: HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS. Contratado: 04.307.650/0012-98 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.. Objeto: Contratação de aquisição de medicamentos do programa de medicamentos especiais para o departamento de farmácia a fim de prestar atendimento aos pacientes em sua área de abrangência, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2030. Valor Total: R\$ 1.913.157,75. Data de Assinatura: 11/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025 - UASG 765720

Nº Processo: 63148.037522/2024-98.
Pregão Nº 90026/2025. Contratante: HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS. Contratado: 07.484.373/0001-24 - UNI HOSPITALAR LTDA. Objeto: Contratação de aquisição de medicamentos do programa de medicamentos especiais para o departamento de farmácia a fim de prestar atendimento aos pacientes em sua área de abrangência, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2030. Valor Total: R\$ 12.929,76. Data de Assinatura: 11/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2025).

